



Subsecretaria de Análise
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 99

TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 121ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 376/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército, General Fritz de Azevedo Manso, saudando, na ocasião da cerimônia de entrega das espadas, aos Generais-de-Brigada recentemente promovidos, e publicado no jornal *O Dia*, em 29 de agosto do corrente.

— Nº 377/75, subscrito pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Exmo. Sr. General Moacyr Pereira, feito em nome dos oficiais promovidos, de agradecimento ao discurso de saudação do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Fritz Manso, na cerimônia de entrega de espadas realizada em Brasília, e publicado no jornal *O Dia*, em 29 de agosto do corrente.

— Nº 378/75, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1975 (nº 172-C/75, na Casa de origem), que revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 71/74, que altera o nome da Escola Superior de Guerra, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões que foi distribuído.

— Alteração, para às 18 horas e 45 minutos de hoje, do horário de sessão conjunta, anteriormente convocada, para esta data.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Benefícios do FUNRURAL ao povo sergipano.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Nota do Ministro das Minas e Energia a respeito das descobertas de reservas de urânio no Estado de Goiás.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Estabelecimento de normas legais, em função dos interesses nacionais, no relacionamento com o capital estrangeiro aplicado no País. Benefícios ou-

torgados à implantação da nova fábrica da Krupp no Brasil. Efeitos dos empréstimos com correção monetária nas indústrias têxteis de capital nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 339/75, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de 11 de agosto de 1975, do jornal *O Povo*, intitulado "Uma tarefa de todos", reivindicando a localização no Ceará do terceiro pólo petroquímico do País. **Aprovado.**

— Requerimento nº 346/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Sr. Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado na abertura do III Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado na cidade de Fortaleza, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 9 de agosto de 1975. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112/71 (nº 1.090-B/72, na Câmara dos Deputados), de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral. **Aprovada.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/74, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão de 30 de setembro de 1975, nos termos do Requerimento nº 379/75, após usarem da palavra os Srs. Adalberto Sena, Franco Montoro e Helvídio Nunes.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 378/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Dirceu Cardoso e Ruy Santos. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES — "Carta de Iguaçu", substanciando as reivindicações do I Congresso de Prefeitos do Estado do Paraná, realizado em Foz do Iguaçu—PR, no período de 20 a 23 de agosto próximo passado.

SENADOR FRANCO MONTORO — Constituição pela Comissão de Economia, de uma Subcomissão com a finalidade de pugnar por melhores condições na concessão de financiamentos aos municípios brasileiros.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**EVANDRO MENDES VIANNA**

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1,6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — TRANSCRIÇÃO**

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia.

3 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Pareceres nºs 42, 43 e 44, de 1975.

4 — RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

— Referentes ao mês de agosto de 1975.

5 — ATA DE COMISSÃO**6 — COMISSÃO DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 121ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1975****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarcas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército, General Fritz de Azevedo Manso, saudando, na ocasião da cerimônia de entrega das espadas, aos

Generais-de-Brigada recentemente promovidos, e publicado no jornal *O Dia* em 29 de agosto do corrente.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Excelentíssimo Senhor General Moacyr Pereira, feito em nome dos oficiais promovidos, de agradecimento ao discurso de saudação do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Fritz de Azevedo Manso, na cerimônia de entrega de espadas realizada em Brasília, e publicado no jornal *O Dia* em 29 de agosto do corrente.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 378, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1975 (nº 172-

C/75, na Casa de origem), que revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1975. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que "altera o nome da Escola Superior de Guerra", por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, ouvida a Mesa da Câmara dos Deputados, resolveu alterar para as 18 horas e 45 minutos o horário da sessão conjunta a realizar-se hoje, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O FUNRURAL arrecada, mensalmente, no Estado de Sergipe, 1 milhão e 500 mil cruzeiros e despende, em benefícios e aposentadorias, mais de 7 milhões e 500 mil cruzeiros, conforme dados revelados à Imprensa pelo Dr. Raymundo Leal, Diretor Regional do FUNRURAL em Sergipe.

Bastariam esses dados, por si só profundamente significativos, para o reconhecimento do enorme benefício prestado ao povo sergipano pelo Governo Federal, através do FUNRURAL, uma das inúmeras inovações dos Governos revolucionários no setor social.

Cerca de 30 mil sergipanos, homens do campo que antes eram inteiramente relegados ao esquecimento, estão aposentados, percebendo do FUNRURAL importâncias que, por mais modestas, lhes asseguram condições de subsistência que antes não possuíam. E contam, ainda, com os benefícios e a assistência que lhes é proporcionada pelo FUNRURAL.

Seis novos hospitais serão inaugurados: em setembro, em Nossa Senhora das Dores; em outubro, em Campo do Brito; em novembro, em Barra dos Coqueiros; em dezembro, em Simão Dias; em janeiro, em Tobias Barreto e em fevereiro o de Riachão do Dantas. Novos hospitais não só para o atendimento do homem do campo, mas também para a assistência das comunidades interioranas.

Em junho, 70 ambulatórios estavam funcionando no Estado, com um gasto de 490 mil e 100 cruzeiros; mais de 270 mil cruzeiros utilizados com assistência odontológica.

Foram concedidas 23.345 aposentadorias por velhice; 1.082 aposentadorias por invalidez e 1.277 pensões. Não há como deixar de reconhecer e proclamar o imenso significado dessa atuação do FUNRURAL no Estado de Sergipe. Não poderia ela ser mais ampla. E há de se realçar o funcionamento simples, desburocratizado e, portanto, veloz, desse atendimento ao homem do campo, razão da extensão e amplitude alcançada em tão pouco tempo de ação. Desta resultou uma decisiva alteração no panorama social do interior, obra de fato revolucionária e que, sem qualquer dúvida, há de ser melhor avaliada pelas populações hoje protegidas e amparadas pelo FUNRURAL e que, antes — não será demais reiterar — eram deixadas em completo abandono, esquecidas, desamparadas, desprotegidas, nunca sendo alcançadas pela ação social do Estado!

Exaltar realizações como essa é necessário, pois assim determinam a verdade e a justiça. E, de outro lado, não será ocultando ou ne-

gando a verdade que lograremos a melhoria do bem-estar e um maior grau de segurança social em nosso País. Não estamos diante de palavras, de promessas, mas de fatos concretos, os mais auspiciosos e que falam por si mesmos, em prol dos Governos revolucionários, cujos imensos e inúmeros serviços à Nação são tão freqüentemente negados!

Sr. Presidente, felizmente não é o Estado de Sergipe um privilegiado na Federação. Todos os Estados e Territórios são hoje alcançados pelos benefícios do FUNRURAL. E em quase todos, seus investimentos, seus gastos, ultrapassam de muito o que neles arrecada. Ao que consta, apenas no Paraná e Rio Grande do Sul há equilíbrio entre receita e gastos, na mais insofismável prova do empenho governamental de garantir ao povo brasileiro bem-estar e condições de segurança social sempre mais efetivas, reais e amplas. É a universalização da assistência social, meta que o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel vê como de absoluta prioridade e para cujo atingimento tanto tem contribuído o Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, através de sua magnífica e criadora atuação à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social. São, como disse, dados concretos, reais, que vão mudando a fisionomia social deste País, o que é e há de ser sempre do reconhecimento do povo brasileiro, dos milhões que se tornam beneficiários diretos dessa ação social do Governo Geisel.

Como representante do Estado de Sergipe, é do meu dever empenhar-me em prol dos assuntos do interesse do povo sergipano. Mas é igualmente dever reconhecer e proclamar realizações de tamanho significado social e tão profundo sentido humano. Hoje, Sr. Presidente, o homem do campo no meu Estado, como em todo o Brasil, não é mais um desamparado, um abandonado quando doente, inválido ou velho. Nem seus dependentes são marginalizados, desconhecidos e, assim, mantidos em condições de vida as mais duras e desumanas. Todos hoje contam com a proteção do Estado, graças ao FUNRURAL, cuja atuação não mais pode ser negada ou ignorada, tão grandes os benefícios que presta a milhões de brasileiros que labutam nos campos, tranquilos quanto à sua velhice ou às adversidades da doença e da invalidez. Trabalham seguros de que estão sob a proteção real e efetiva do Estado, objetivo que determinou a criação do FUNRURAL e cuja realização integral cada vez mais ampla e eficaz é preocupação permanente do Governo Federal! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vozes das mais diversas têm sido ouvidas no País a respeito das dúvidas porventura existentes quanto à potencialidade de nossa terra, no tocante a recursos físeis.

Dissemos algumas vezes e vamos hoje repetir, que a Administração Geisel se peca é, justamente, por excesso de contenção nas notícias, que ao público dariam uma imagem do que realiza nos principais setores das atividades humanas em nossa marcha para o progresso.

Vamos hoje referir-nos à lacônica nota distribuída pelo Ministério das Minas e Energia a respeito das descobertas de reservas maiores de urânio, justamente no Estado de Goiás, mais particularmente em um raio de 400 quilômetros a oeste e leste da Capital da República, em números redondos.

Por ocasião da assinatura do Acordo Brasil—Alemanha, um dos pontos de maiores dúvidas seria, quando da formação da binacional, em que a NUCLEBRÁS se constituiria partícipe maior com 51%, contra 49% da Urangesellschaft, o da existência de urânio em quantidade que justificasse aquilo que foi com muito orgulho nosso, dito pela imprensa mundial e, principalmente, para nós, considerado o negócio do século. O Senhor Presidente da República houve, por bem, exatamente há uma semana, enviar ao Congresso Nacional o

Acordo referido para que, submetido à apreciação de suas duas Casas, tivesse a validade constitucional. Mas, neste momento em que chega aqui esse Instrumento, nenhuma notícia poderia ser mais alvissareira para o Brasil do que o comunicado que vamos repetir e é bem a síntese da maneira de agir deste Governo. Neste comunicado o Sr. Ministro Shigeaki Ueki dá conhecimento, não de esperanças, mas de realidade.

Afirmamos, há tempos, e hoje reiteramos: entre a descoberta de um campo de urânio e a sua utilização prática, a sua exploração levada a termos comerciais, medeia um espaço de tempo que varia de seis a dez anos, quase que símile àquele que, no setor do petróleo, observa-se quanto à defasagem entre a perfuração do poço pioneiro, que indica a existência de uma estrutura comercialmente explorável e aquela exploração. Mas se no setor petróleo, por método moderno, podemos fazer aquilo que se chama a exploração provisória — em que não se utiliza toda capacidade do campo, mas reduz quase à metade este tempo, desde o poço pioneiro, transformado ele em poço produtor — já no urânio o hiato de tempo é absolutamente peremptório. E como o nosso programa de urânio, com a adição dessas reservas encontradas, tem garantia de suprimento de combustível não mais até 1985, mas ultrapassando essa época, entrando na última década do século, diremos nós que justamente um dos pontos basilares da política nuclear brasileira — a procura da auto-suficiência na parte que diz respeito ao fornecimento e obtenção de materiais fisséis — caminha, a passos acelerados, para a sua concretização.

Não vai longe o tempo em que ouvíamos dizer que a nossa salvação seriam os reatores a tório.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito fácil doutrinar quando não nos engajamos no aprofundamento da questão. **Não existe reator a tório.** Vamos repetir as palavras: **não existe reator a tório**, por mais importante que seja a figura que faça afirmação em contrário: Existe, sim, reator que utiliza esse material fértil, junto a outro material fissil, no caso o urânio — e este enriquecido em termos de proporções altíssimas, proporções essas que tornam essa técnica, no atual estágio de conhecimento da tecnologia pátria, da tecnologia nuclear, um monopólio, aí sim, dos Estados Unidos. Uma coisa é referir-se a urânio levemente enriquecido, utilizado no tipo de reator no momento adotado nas suas variantes mais diversas: PWR, BWR, o próprio SGHWR da Inglaterra, de urânio levemente enriquecido. Outra coisa é adotarem-se reatores que exijam, não o enriquecimento de 2,8 a 3%, mas de 93% — este sim, até o dia de hoje, só obtido nos Estados Unidos; possivelmente na Rússia; e sem dados mais concretos, talvez na China. A própria grande usina francesa de difusão gasosa de Perrelatte — a qual visitamos em companhia do eminente Governador Aureliano Chaves, quando no desempenho das missões de Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão de Inquérito de Energia Nuclear da Câmara Baixa do País, nos últimos anos de 60 — tinha obtido de concentração o máximo de 20%. Diremos: um enriquecimento de 20%.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enfatizar a importância da descoberta dessas jazidas de urânio, neste momento, como antelôquio daquelas outras que vão se suceder, já que a formação geológica goiana, em grande parte, é favorável ao encontro desse mineral tão raro, é motivo de muita satisfação e de muito orgulho para todos nós.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás—MDB) — Permite V. Exª um aparte, eminente Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará—ARENA) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás—MDB) — Senador Virgílio Távora, Goiás, felizmente, cumpre, assim, um determinismo histórico. De alguns anos para cá inúmeros fatos têm acontecido, levando Goiás a uma posição de destaque no concerto da Federação. Temos a felicidade de abrigar Brasília, no planalto central de Goiás. Agora, surge em Campos Belos, na região nordeste, a 400 quilômetros de Brasília, uma riquíssima jazida de urânio, no momento tão

importante para a vida nacional. E quero aproveitar este aparte, eminente Senador, para, através do discurso que V. Exª faz, em hora muito oportuna sugerir ao Sr. Ministro das Minas e Energia que determine a efetivação de estudos nos municípios goianos de Ponte Alta do Norte e de Pindorama, onde, segundo é voz corrente, há sinais evidentes da presença de materiais fisséis. Pode ser que o Ministério das Minas e Energia já tenha tais estudos. Mas, se os tem, nós deles não temos conhecimento. Daí porque aproveitamos a oportunidade para fazer essa sugestão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará—ARENA) — Eminente Senador, agradecemos o aparte de V. Exª, que corrobora as palavras por nós proferidas. Queremos, apenas, felicitando-o como representante de um Estado que, por sua condição de subsolo, talvez venha a ser um daqueles que melhor possam representar o Brasil do futuro, afirmar a V. Exª que, além de Campos Belos, outra jazida de igual ou maior importância foi encontrada em Amerinópolis.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás—MDB) — Exato.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará—ARENA) — Indo ao encontro do que V. Exª solicita está a própria nota do Sr. Ministro Shigeaki Ueki numa rápida apresentação daquilo que nós do Governo; nós da Oposição; nós, o povo brasileiro, consideramos as esperanças do solo goiano. E permitimo-nos ler a nota e dizer a V. Exª, já após essa leitura, que o seu Estado, sem o abandono de estudos em outras províncias uraníferas do Brasil, está, no momento, eleito como aquele que apresenta as expectativas maiores de uma pronta, rápida e segura resposta aos esforços feitos pela prospecção governamental.

Permitimo-nos ler para V. Exª:

“6. A faixa de afloramento das rochas pré-cambrianas cobre uma superfície apreciável no Estado de Goiás, sendo que indícios radioativos semelhantes a este, também indicados pelo levantamento aéreo, deverão ser objeto de estudo do mesmo tipo para permitir a sua avaliação.

O melhor conhecimento dos parâmetros controladores da mineralização irá permitir a rápida extensão dos trabalhos a toda a região de ocorrência dessas rochas pré-cambrianas no Estado de Goiás, onde estas descobertas revelaram um tipo de mineralização de urânio pela primeira vez identificado no Brasil.”

Acreditamos que por essa explicação damos uma resposta e ao mesmo tempo uma alegria muito grande ao representante do Estado de Goiás.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás—MDB) — Não há dúvida, Exª

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará—ARENA) — Sr. Presidente, aprovado que seja na Câmara, brevemente virá a esta Casa o acordo citado.

Já o dissemos da tribuna deste Plenário, e aqui vamos repetir: a administração Geisel deverá passar à História pela sua austeridade e coragem de enfrentar um conjuntura econômica adversa, oriunda da crise em que se debate a economia mundial. E terá, sem sombra de dúvida, neste acordo e na sua execução, seu ponto maior que a apontará como uma das etapas mais importantes da marcha para o Brasil Grande Potência, com que todos nós sonhamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas.)**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

NOTA DE UEKI CONFIRMA NOVAS JAZIDAS DE URÂNIO EM GOIÁS

Urânio em Goiás

A respeito do noticiário de jornal e televisão sobre ocorrências de minério de urânio no Estado de Goiás, o Minis-

tério das Minas e Energia esclarece que, de fato, no decorrer dos trabalhos de avaliação de indícios radioativos detectados através de levantamento aerocintilométrico, a Nuclebrás identificou, no Estado de Goiás, em duas áreas distintas, evidências de mineralização uranífera, as quais não só são importantes em si mesmas, mas também indicam um potencial apreciável.

"2. A primeira destas áreas situa-se a 400 km ao Norte de Brasília, nas proximidades da cidade de Campos Belos, e se define pelas coordenadas treze graus, três minutos Sul e quarenta e seis graus e quarenta e seis minutos Oeste. A segunda é definida pelas coordenadas dezesseis graus, trinta e cinco minutos Sul e cinquenta e um graus, doze minutos Oeste, nas proximidades de Amorinópolis, aproximadamente a 300 km a Sudoeste de Brasília.

"3. Em Campos Belos, técnicos da Nuclebrás, realizando levantamento geológico e radiométrico identificaram, em superfície, pontos com radioatividade de até 15.000 choques por segundo, associados a xistos e rochas graníticas de idade pré-cambriana. Foram, então, abertos poços que revelaram da superfície até uma profundidade média de 10 metros, onde foram interrompidas, mineralização visível a olho nu.

"4. Em seguida, foram abertas trincheiras buscando estabelecer o limite lateral da zona mineralizada. No momento, sondagens exploratórias indicam a continuidade da zona mineralizada até uma profundidade de 40 metros.

"5. A zona onde está identificada a mineralização visível estende-se por cerca de 300 metros. Resultados analíticos parciais mostram teores que variam de 0,012 até 5,0 por cento de óxido de urânio, não sendo viável, ainda, estabelecer um teor médio para a ocorrência. Uma estimativa de caráter preliminar permite antever, na referida área de 300 metros, uma reserva da ordem de 1.000 toneladas.

"6. A faixa de afloramento das rochas pré-cambrianas cobre uma superfície apreciável no Estado de Goiás, sendo que indícios radioativos semelhantes a este, também indicados pelo levantamento aéreo, deverão ser objeto de estudo do mesmo tipo para permitir a sua avaliação.

"7. Os trabalhos de avaliação prosseguem em Campos Belos, visando a conhecer, em detalhe, os controles geológicos da mineralização, a sua gênese, o teor médio e as reservas que estão presentes no local.

O melhor conhecimento dos parâmetros controladores da mineralização irá permitir a rápida extensão dos trabalhos a toda a região de ocorrência destas rochas pré-cambrianas no Estado de Goiás, onde estas descobertas revelaram um tipo de mineralização de urânio pela primeira vez identificado no Brasil.

"8. Os trabalhos em Campos Belos vêm-se desenvolvendo já há seis meses e foram escavados 90 metros em poços, abertos cerca de 300 metros de trincheiras e, até o momento, 126 metros de sondagens e coletadas aproximadamente 600 amostras.

"9. O segundo indício localizado em Amorinópolis está em rochas sedimentares, de idade devoniana. As indicações de mineralização em arenitos estão identificadas, no momento, em extensão de 1.300 metros.

"10. Os trabalhos realizados de geologia radiométrica de detalhes, abertura de 11 poços com movimentação de 180 metros cúbicos de terra, abertura de 120 metros de trincheiras e coleta de 250 amostras, revelaram mineralização uranífera com teores variando entre 0,02 e 0,50 por cento de óxido de urânio, valores muito significativos para rochas sedimentares.

"11. A avaliação deste indício dependerá de um estudo detalhado da geologia que permitirá estabelecer os parâme-

tros geológicos de controle da mineralização que se revela bastante promissora, dada a extensão de ocorrência, em Goiás, destas rochas devonianas. A área já trabalhada permite uma estimativa preliminar da ordem de 500 toneladas de minério de urânio.

"12. Deve-se ressaltar que os trabalhos de delimitação das duas mineralizações deverão se estender, ainda, por alguns meses e que somente após sua conclusão será possível o estabelecimento de reservas medidas, de teores médios e do prazo e custo de industrialização. A lavra, nos dois casos, se fará possivelmente a céu aberto, o que deverá reduzir o prazo de exploração, inclusive a concentração.

"13. Não há dúvida, portanto, que se revelam em Goiás duas novas e muito promissoras províncias para urânio. Os dados muito preliminares já conhecidos — cerca de 1.000 toneladas em Campos Belos e de 500 toneladas em Amorinópolis — não permitem, todavia, estabelecer, ainda, uma tonelagem para o conjunto das duas regiões. Todavia, os dados preliminares são bastante significativos em si mesmos, se comparados ao total conhecido no País, que era de 11.000 toneladas.

Brasília, 28 de agosto de 1975."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) *(Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil tem um crescimento populacional fantástico: um dos maiores índices do mundo. Já ultrapassamos os cem milhões e, dentro de vinte e cinco anos, deveremos atingir os duzentos milhões de brasileiros. Com efeito, um milhão de oportunidades de empregos têm que ser geradas anualmente para atender àqueles que atingem a idade de trabalho.

Não temos, na órbita oficial e também na área particular, recursos financeiros para dar resposta ao crescimento que possa possibilitar as oportunidades de empregos necessários no Brasil. Entendemos que há necessidade, por isso, de se buscar o capital externo. Entretanto, é imprescindível estabelecerem-se definições em relação à vinda do capital externo para atuar no Brasil, para dar a sua contribuição ao nosso desenvolvimento.

Este assunto tem sido por nós enfocado em algumas oportunidades; em outras, temos participado de debates quando outros eminentes colegas fazem a abordagem de assuntos econômicos, do desenvolvimento industrial e nacional. E se hoje voltamos a abordar este assunto, é porque tivemos a ventura de recolher uma série de subsídios através da imprensa, através do depoimento de pessoas altamente credenciadas, que fortalecem ainda mais a tese que estamos a defender: da necessidade urgente de o Governo estabelecer um ordenamento jurídico para se fixarem regras naquilo em que o capital estrangeiro é benéfico ao Brasil, e naquilo que não atende aos superiores interesses nacionais.

Assim, através do jornal **O Estado de S. Paulo**, tivemos o prazer e a alegria de encontrar um comentário em que vários dos seus tópicos se identificam e sintonizam com o nosso pensamento, com as palavras que temos proferido nesta Casa. E daquele comentário — publicado na sua edição de quinta-feira — destacaríamos os seguintes tópicos:

"Atualidade Econômica

O Capital estrangeiro e as regras do jogo

— O recente e rumoroso caso da empresa Cônsul mostrou, de forma irretorquível, que a primeira exigência requerida para um adequado tratamento ao capital estrangeiro é a de que as autoridades governamentais definam claramente as regras do jogo. E a segunda exigência, diríamos, é a de que as cumpram efetivamente, sem qualquer hesitação,

— O Brasil é uma nação adulta, que adquiriu o direito de fixar normas em função precípua de seus interesses, no relacionamento com o capital estrangeiro. Precisamente em razão dessa maturidade, há que ser responsável e, dessa forma, não poderá, sem fortes imperativos mudar tais regras ao sabor de interesses imediatista ou caprichosas injunções. Decorre da projeção internacional que assumiu, a necessidade de manter o País atitudes firmes e seguras, orientadas pela política que instituiu, a fim de que não se criem situações que gerem desconfiância quanto à permanência ou à solidez de suas disposições.

— Infelizmente, não estamos verificando essa atitude, como bem o demonstra um novo episódio, desta feita representado pelos benefícios outorgados à implantação da nova fábrica da Krupp no Brasil. Esta indústria, ressalvemos bem, iniciou suas atividades há muitos anos no País e teve papel de indiscutível importância no desenvolvimento. Acrescentamos, ainda, que foi uma das raras fábricas estrangeiras a instalar-se, na época, com equipamentos novos. Entretanto, para a instalação de sua nova fábrica, destinada à produção de bens de capital sob encomenda, pleiteou incentivos fiscais-financeiros que foram concedidos pelas autoridades governamentais. Tal concessão parece-nos merecedora de reparos.

— Entendemos perfeitamente que o Governo outorgue tais incentivos a uma empresa estrangeira, mas desde que o projeto do beneficiário seja de real interesse para o País, como de resto o recomenda a legislação a respeito. Todavia, o projeto da Krupp, que obteve aprovação, não apresenta essa característica essencial para fazer jus ao favorecimento oficial. Dos 23 produtos que constam da sua futura linha de produção, abrangendo praticamente a gama completa dos bens de capital sob encomenda, apenas dois ainda não são produzidos no Brasil. Os demais já são produzidos em quantidade e qualidade satisfatórias, havendo para certos casos até mesmo um excesso de indústrias que competem acirradamente entre si, em moldes que contrariam os positivos efeitos das economias de escala, tão desejáveis no setor para que se possa enfrentar a concorrência em âmbito internacional.

No caso do Krupp, os incentivos diretos e indiretos concedidos são bastante elevados, como o revela o esquema de financiamento aprovado. De um investimento total de 169 milhões de cruzeiros, o aporte de capital estrangeiro se limita a 35,3 milhões de cruzeiros, ao qual se soma uma parcela de capital nacional de 42,7 milhões de cruzeiros. O recurso de origem externa cobrirá importações de equipamento estrangeiro, na proporção de 80,28% do valor global do equipamento, cabendo à participação nacional apenas 19,72%. Os financiamentos estrangeiros (que contribuem para elevar nossa dívida externa para produção de bens já produzidos no Brasil) se elevam ao montante de 31 milhões de cruzeiros. Os financiamentos internos a cargo de instituições oficiais (incluindo o financiamento de obras de construção civil) sobem a 60 milhões de cruzeiros.

Pensamos: o projeto em causa não corresponde propriamente a um investimento estrangeiro, mas nacional. A lei sobre o capital estrangeiro (que veda a este o financiamento de parte de instituições oficiais) não foi observada. Outras empresas estrangeiras que não obtiverem igual tratamento terão motivo para queixas, se não forem atendidas — e se terá, assim, um desnecessário foco de atritos com investidores estrangeiros.

Há outro ponto a acrescentar, antes de novos comentários de nossa parte: na última semana, aqui, em Brasília, durante o almoço do Ministro Reis Velloso com as Câmaras de Comércio Americana, Alemã, Italiana e Sueca, ao colocar uma pergunta sobre como real-

mente vê o Governo, como um todo, a questão do capital externo no País, o Sr. Antônio Gallotti foi entusiasticamente aplaudido.

É o clima de insegurança em que vivem hoje os investidores estrangeiros.

Precisamos do capital externo, temos necessidade do capital externo, mas dentro dos interesses nacionais. Não temos possibilidade de, com recursos nossos, dar o desenvolvimento necessário a este País. Cria-se o clima de dúvida, de incerteza, entre os investidores estrangeiros. Cabe ao Brasil, através de legislação estabelecer regras claras: onde e quando deve o investidor estrangeiro atuar no nosso País. Essa legislação deve preconizar a qualidade e a quantidade que interessam. Isto é importante. Por exemplo: interessa-nos muito uma empresa que possa absorver um número elevado de mão-de-obra no Nordeste, ou em Santa Catarina. Não nos interessa uma empresa que fature muito, mas que absorva pouca mão-de-obra, não nos interessa uma empresa dotada de máquinas sofisticadas, em que a mão-de-obra seja pequena. Há necessidade de se estabelecer e de se proteger as empresas nacionais.

O caso da Krupp é um exemplo. O Governo concede incentivos fiscais, incentivos financeiros a uma empresa estrangeira que vem competir com as nacionais. O Governo concede favores excepcionais a empresas que se estão instalando neste País, para competir com as nossas, enfraquecendo, assim, as empresas nacionais. É necessário e urgente uma definição do Governo Federal nesse campo.

Falamos, há dez dias, da necessidade inclusive de o Governo ter um organismo para atuar num sistema vertical — Governo federal, Governos estaduais e Governos municipais — na busca desse capital externo, principalmente de empresas pequenas e médias, de grande importância para nós.

Com grande felicidade, vimos que, no encontro do Ministro Reis Velloso com o Presidente da Volkswagen, este alertou o Ministro-Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República para o fato de que muitos e pequenos empresários europeus que desejam investir no Brasil não têm um órgão a que recorrer para orientar-se, e sugeriu que o Governo cuide da criação de um mecanismo capaz de canalizar esses investimentos, que, no conjunto, podem representar muitos milhões de dólares.

No decorrer de nosso último pronunciamento, há dez dias, que fizemos esta sugestão ao o Governo: a criação de um órgão, num entrosamento, numa sintonia com os governos estaduais, com os governos municipais, para disputar capital e tecnologia de outros países e trazê-los para cá, lançando-os em áreas que precisam desses recursos, na busca de harmonização do desenvolvimento nacional.

No nosso entendimento, são medidas urgentes. Há necessidade de o Governo — que tem alardeado suas intenções, seus propósitos de amparar, de apoiar as indústrias nacionais — crie esse órgão. É preciso, também com urgência, que o Governo inicie a sua ação, num abrandamento da correção monetária, que hoje está pesando profundamente sobre as empresas nacionais. E é preciso que o Governo federal, vindo ao encontro das empresas nacionais, torne mais dinâmica, menos burocrática a Comissão Interministerial.

Já que volto a tratar de assunto que focalizara anteriormente, trago ao conhecimento da Casa o pensamento de um grande empresário nacional — que tem uma das suas grandes indústrias na cidade de Blumenau — sobre a situação difícil dos empresários, particularmente no setor têxtil do Brasil. Destacarei alguns tópicos.

Diz ele:

“Com relação ao elevado custo do dinheiro faz-se sentir agora, não só o custo da correção monetária atual, mas o custo elevado aplicado em 1974, que retirou de muitas indústrias têxteis nacionais seu capital de giro, entrando assim a empresa num círculo vicioso, obrigando-a a tomar novos empréstimos caros e endividando-o cada vez mais.

Para ilustrar esta afirmativa mencionamos que um empréstimo tomado para investimento ou para capital de giro, no BNDE ou pelo PIS, onerado nos dois casos, com correção

monetária corrigida mensalmente, e juros sobre os valores corrigidos de 5,5% e 9%, respectivamente, representa um ônus de 37 a 41% ao ano.

É fácil de entender que, continuando a aplicar-se em 1975 a correção monetária sobre a dívida já inflacionária, conforme exposto, a dívida atinge um valor tão alto que dificilmente torna-se amortizável, sem absorver parcial ou totalmente o capital de giro próprio, consumindo parcial ou totalmente os lucros e tirando da empresa toda a possibilidade de amortização de investimentos em andamento, impossibilitando totalmente seus planos de modernização e racionalização, vitais nos ramos como a indústria têxtil, onde o obsolescimento das máquinas significa perda de competitividade e consequente perda do mercado nacional e exterior.

Acrescente-se a isto a atuação do Conselho Interministerial de Preços, que não aceita em seus cálculos os valores reais das despesas financeiras incorridas pelas empresas, além de retardar por prazos longos os pleitos apresentados para reajustamento de preços pelo Conselho Nacional da Indústria Têxtil.

Os reajustamentos autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços no decorrer de 1974 atingiram cumulativamente apenas 15,65%, o que é insuficiente para os custos incorridos pelo setor e agravados ainda pela correção monetária suportada por muitas empresas, conforme já exposto.

Assim, o aumento de faturamento alcançado pelas Empresas que incorrerem em financiamentos onerosos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou pelo PIS não consegue gerar os lucros necessários para suportar as despesas financeiras advindas do financiamento mencionado.

A solução para este fato seria "Correção de correção monetária" para um valor aceitável para o setor, ou seja, sensivelmente igual ao valor dos aumentos concedidos pelo CIP. Assim "conta novamente fecha" e a sobrevivência das empresas ficaria assegurada.

Queria mencionar ainda uma outra faceta do problema, ou seja, que os efeitos dos empréstimos com a correção monetária se fazem sentir principalmente nas indústrias têxteis de capital nacional.

Os grandes grupos têxteis multinacionais, que hoje representam as maiores companhias têxteis do Brasil, têm acesso fácil e direto a empréstimos em moeda estrangeira junto a órgãos internacionais, como o Banco Mundial.

Estes empréstimos são concedidos com ônus financeiro muito inferior aos empréstimos que estão à disposição do empresário nacional, que fica assim em flagrante posição de inferioridade."

Não é o depoimento de um homem da Oposição. É o depoimento de um empresário de destaque no plano nacional, de um homem que colaborou como assessor do Ministro Delfim Netto, é o Presidente de um importante sindicato de Santa Catarina que faz reparos à política econômico-financeira do Governo, principalmente no seu aspecto da correção monetária, e na atuação danosa do CIP em relação aos empresários nacionais.

Voltamos a enfocar estes assuntos, porque julgamos de alta valia os subsídios oferecidos pelo comentarista econômico de O Estado de S. Paulo; pelo Presidente da Volkswagen e por esse empresário, que não pertence ao Movimento Democrático Brasileiro, no sentido de se buscar a conscientização, no intuito de pressionar, sadicamente, o Governo para que faça a correção necessária nesse campo, em benefício das empresas nacionais, em benefício do desenvolvimento brasileiro. E para que possamos dar resposta à altura a esta juventude que vai atingindo o período de idade de trabalho, para que ela não fique sem oportunidade de emprego, para que ela não fique ociosa, e não derive para a delinquência, aumentando o número de marginais neste País.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará—ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina—MDB) — Ouço com maior honra o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará—ARENA) — Eminentíssimo Senador, ouvimos em silêncio o discurso de V. Ex^a até agora. Procuramos seriar praticamente os assuntos, se a memória não nos trair, percutidos. Número 1 — V. Ex^a deu exemplo, **affair** Cónsul. Acreditamos que, dificilmente, após as explicações aqui dadas pelo Governo, em plenário, possa haver dúvidas das diretrizes governamentais a respeito da aplicação do capital estrangeiro dentro da nossa estratégia de desenvolvimento econômico. Pode, sim, interessados, acharem que o episódio Cónsul feria aquelas diretrizes gerais estabelecidas pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Não sabemos se V. Ex^a presente estava quando, em nome do Governo, demos as explicações que cuidamos cabais e absolutamente suficientes para elucidar um assunto que não tinha nada de oculto, isto é, uma subsidiária de uma companhia brasileira que se havia valido de todos os favores e benefícios fiscais, que havia assinado um termo de responsabilidade, no qual um dos itens era taxativo — a mudança, a transferência do controle acionário dessa companhia devia ser precedida da autorização do Governo — aquele mesmo Governo que lhe havia concedido aqueles benefícios. Foi mostrado, e recordamos aparte do seu ilustre colega de Bancada, o eminente Senador Otair Becker — que não está presente aqui, hoje — que a firma, quando recebeu os benefícios, estava absolutamente consciente das responsabilidades que assumia. Portanto, não houve a menor quebra de diretriz, e muito menos não houve interferência do Governo na política interna. Qualquer país que se preze — e justamente isso que V. Ex^a deseja — sabe perfeitamente que suas autoridades maiores são a instância última que decide se o investimento estrangeiro — e sempre ouvimos o ilustre Líder de V. Ex^a, aqui, solicitar que ficasse bem esclarecido — é útil ou não. Número 2 — problema da Krupp. Vai V. Ex^a permitir-nos, que só gostamos de discutir com números e dados que apresentados são, depois, questionados à Oposição, se válidos ou não, se há alguma dúvida a respeito. Então, no problema da Krupp, procuraremos mostrar a V. Ex^a que dos investimentos maciços que esta Companhia pretende fazer no Brasil este é apenas um deles. 3º assunto — recebemos, nós do Governo, com a maior interesse, qualquer contribuição que venha aperfeiçoar aquilo que julgamos já está no estágio bastante avançado em matéria de se obter o que se deseja, em matéria de se ajustar o capital estrangeiro às verdadeiras finalidades da sua atuação no Brasil. O II PND é claro, mais ainda as leis a respeito. Pragmaticamente o Governo se reserva o direito de estudar caso por caso. Cita V. Ex^a a indagação do representante da Volkswagen. É justo o susto que alguém tenha com o caso da Cónsul, antes de saber os detalhes que fizeram, não o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, como aí se diz, mas Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que encarna o Governo da Revolução, tomar aquela providência, 4º assunto — há, nobre Senador, um pouco de exagero na citação do ilustre industrial têxtil, cujo nome não foi aqui declinado, sobre esse enorme hiato que existia entre os encargos decorrentes do financiamento feito pelo BNDE com financiamentos obtidos no exterior. Nesta mesma sala, neste mesmo plenário, já ouvimos não um, mas alguns discursos, mostrando muito pelo contrário, que, com as medidas tomadas pelo Governo Federal, estava-se tornando proibitivo alguém ir procurar recursos no exterior, pelo que somava de juros e correção cambial. Recordámo-nos até números aqui citados. Não. O que realmente existe da parte do Governo, em todas as providências tomadas pelo BNDE — que não vêm de agora, mas desde o tempo em que o Líder de V. Ex^a era Diretor do Planejamento desse mesmo Banco de Desenvolvimento Econômico — são no sentido de auxiliar a pequena e a média indústria. E essa pequena e média indústria a que V. Ex^a se refere, pelas últimas decisões de BNDE, fora todo aquele instrumental já dito, é considerado na parte

da apreciação de uma correção monetária que não ultrapasse tetos anuais, no presente ano, o teto de 20%. Vê V. Ex^a que recebemos, com todo agrado, sugestões objetivas, em que se diga: "o Governo pode fazer mais isso, mais aquilo". Mas dizer que não existem, por parte do Governo, faixas bem definidas, onde o capital estrangeiro pode entrar e onde é indesejável, é um excesso, talvez, de linguagem. Eram essas as achegas que desejávamos dar ao discurso de V. Ex^a, prometendo-lhe trazer o *affaire Krupp* em números, com as exposições, como sempre o fazemos aqui, quando dúvida há sobre um assunto. Deve estar recordado, no ano passado, o *affaire vagões da REFESA* e outros: à base de números reais, discutindo inicialmente se a oposição aceita esses números como válidos, ou retocando-os, se ela tem outros mais aproximados da verdade — depois disso, tínhamos uma base para aferir da justiça ou não da política brasileira. Releve-nos, o aparte foi prolongado, mas tínhamo-nos reservado para, de uma vez só, procurar esclarecer os diferentes pontos aliorados por V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina—MDB) — Senador Virgílio Távora, o aparte de V. Ex^a valorizou profundamente o nosso pronunciamento nesta tarde. Caberia aqui dizer que a palavra de V. Ex^a, quando fala em nome do Governo, é levada ao pé da letra, aceitamo-la integralmente; lá fora, porém, a palavra do Governo não é levada, não é aceita ao pé da letra. Para o estrangeiro, interessa as leis. Não vejo dificuldade de o Governo estabelecer uma legislação clara, evidente, que traga o investidor, com segurança, para cá. Veja V. Ex^a que vai surgir agora uma lei, e de que vamos participar, proibindo o serviço de transporte unificado no País, e que vai criar problemas, vai impedir o funcionamento de, pelo menos, uma empresa estrangeira. Vão surgir novas dúvidas no exterior.

O caso *Cônsul-Philips* — fui um dos que aplaudiram — não foi medida original no mundo, porque o Governo americano fez o mesmo, quando o Irã quis adquirir o controle acionário da Pan-American.

A França, através do seu grande estadista De Gaulle, também agiu assim. A Alemanha, recentemente, impediu que o Irã adquirisse ações da Krupp. Certo! Mas, é necessário um ordenamento jurídico, preceito legal, para que o estrangeiro saiba onde pode ou não aplicar no Brasil. Este é nosso entendimento. A correção monetária, hoje, está servindo para reativar o processo inflacionário. Se foi benéfica há 4 ou 5 anos, quando a inflação era galopante, hoje já não o é, mas sim, um excelente dreno de recursos para o Governo Federal, no empobrecimento da empresa nacional.

Sr. Presidente, teríamos ainda outras considerações a fazer. Entretanto, vemos que o nosso tempo está terminado. Em oportunidade futura voltaremos, porque entendemos que o assunto é de importância para o Brasil; devemos ter, o mais urgente possível, uma definição clara para podermos continuar atraindo capital, tecnologia externa, para o desenvolvimento nacional, mas capital e tecnologia dentro do interesse do País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — José Guimard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Petrólio Portella — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Arnon de Mello — Augusto Franco — Luiz Viana — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Findo o período destinado ao Expediente.

Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 339, de 1975, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de 11 de agosto de 1975, do jornal *O Povo*, intitulado "Uma Tarefa de Todos", reivindicando a localização no Ceará do terceiro pólo petroquímico do País.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 346, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado na abertura do III Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado na cidade de Fortaleza, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 9 de agosto de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 320, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1971 (nº 1.090-B/72, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senhor Senador José Lindoso, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, para discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1971 (nº 1.090-B/72, na Câmara dos Deputados). Determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

§ 1º O diretor, professor ou responsável por curso de alfabetização de adolescentes e adultos encaminhará o aluno que o concluir ao competente juiz eleitoral, para obtenção do título de eleitor.

§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará os responsáveis às penas previstas no art. 9º do Código Eleitoral.

Art. 2º Os eleitores do Distrito Federal, enquanto não se estabelecer o seu direito de voto, ficam dispensados de todas as exigências legais a que se sujeitam os portadores de títulos eleitorais.

Art. 3º Os serviços de rádio, televisão e cinema educativos, participantes do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, encarecerão em seus programas as vantagens atribuídas ao cidadão eleitor, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, e informarão da obrigatoriedade do alistamento e do voto, para os brasileiros de ambos sexos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, de autoria do Senhor Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 180, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Henrique de La Rocque, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador José Sarney.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Adalberto Sena (Acre—MDB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre—MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo que entendi da leitura do avulso, este projeto teve originalmente parecer favorável do Sr. Senador José Sarney. Entretanto, no decorrer da discussão, deve ter havido divergências a ponto de ser considerado inconstitucional, com voto divergente apenas dos Senadores José Sarney e Henrique de La Rocque.

Estranhei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Parecer do Relator, Sr. Senador Helvídio Nunes, que se tivesse tachado esse projeto de atentatório do Princípio Federativo; estranhei, também, se tivesse proposto, no fim, uma medida que, no entender daquele Relator, seria muito mais conveniente do que a aventada no projeto.

Não posso compreender, Sr. Presidente, como o fato de se permitir que os eleitores de Brasília, nascidos em outros Estados, votem nesses Estados, esse voto, esse direito, essa prerrogativa vale considerada como atentatória do Princípio Federativo, porque ela não faz mais do que integrar, dentro da Federação, nos vários Estados, esses eleitores que, não obstante aqui registrados, têm, pelo seu nascimento, origem noutras Unidades da Federação.

O parecer conclui da seguinte maneira, fazendo referência a uma expressão por mim usada, na retificação do projeto, em que dizia que o fato de um eleitor de Brasília não poder votar era uma cassação de fato, que incide justamente sobre uma das parcelas mais esclarecidas e ponderáveis do eleitorado brasileiro.

O ilustre Relator declara:

"É verdade, mas a Comissão de Constituição e Justiça entende que o meio de conjurá-la não é o proposto pelo nobre Senador Adalberto Sena, mas o de criar a representatividade política local."

Provera Deus que nós, aqui no Senado, ou na Câmara, tivéssemos esse direito, essa prerrogativa, de propor o que sugere a Comissão de Constituição e Justiça, através do seu Relator restabelecer-se o direito de voto, suprimido a uma grande parte da nossa população, exatamente como se diz no parecer, uma parte das mais expressivas e das mais representativas.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não vejo nenhuma disposição do atual Governo Revolucionário em adotar a medida de restabelecer o voto do eleitor de Brasília; pelo contrário, à proporção que observamos os acontecimentos, o que se nota é uma tendência para não se chegar a essa decisão, ainda mais quando ela é calcada no exemplo norte-americano que, infelizmente, tem sido adotado aqui — refiro-me aos maus exemplos — embora com a recusa dos bons.

Por outro lado, não temos o direito de propor medida dessa natureza; todos sabem que ela, esta sim, seria inconstitucional, pois importaria em aumento de despesa.

Com esses esclarecimentos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, submeto-me, humildemente, à decisão do Plenário. (*Muito bem!*)

O Sr. Franco Montoro (São Paulo—MDB) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Adalberto Sena acaba de justificar, mais uma vez, o seu projeto, que nos parece de rigorosa constitucionalidade. Veio apenas ampliar uma norma já existente, e que permitiu, nas últimas eleições, o voto dos eleitores dos Estados, residentes em Brasília.

A situação do eleitorado de Brasília apresenta, isso sim, o aspecto de violação de um direito constitucional — o direito de votar, que todo o cidadão brasileiro tem. Os cidadãos de Brasília estão privados desse direito. A matéria é complexa. A demonstração disso está no voto divergente da Comissão de Constituição e Justiça. O relator originário foi favorável ao projeto. Depois da discussão, a Comissão, praticamente, se dividiu: a maioria optou pelo reconhecimento da inconstitucionalidade, e a minoria — minoria constituída por representantes também da Aliança Renovadora Nacional — se trata de Minoria partidária — optou pela constitucionalidade do projeto.

É uma tese jurídica que merece estudo mais aprofundado. Para permitir esse estudo, e para eventual apresentação de emendas, a sugestão final, do parecer, é no sentido de que se deveria reconhecer a representatividade política de Brasília — tema que já foi objeto de várias intervenções no Plenário. É possível que alguma medida, nesse sentido, possa ser apresentada através de emenda.

Com o objetivo de a matéria ser melhor examinada, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa, na forma regimental, requerimento solicitando seja ela adiada para a sessão de 30 de setembro. Durante esse período poder-se-á fazer estudo de modo a evitar a alegada inconstitucionalidade e, quem sabe, chegar-se a uma norma merecedora do apoio do Plenário.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí—ARENA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com o maior respeito, a discordância, na defesa do projeto, manifestada neste plenário, pelo nobre Senador Adalberto Sena. Não pretendia usar da palavra, neste instante, em defesa do ponto de vista expresso pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça, não fosse o discurso subsequente, pronunciado pelo eminente mestre, e lúcido Professor, Senador Franco Montoro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos acostumados — e tem sido um dos pontos de honra do Movimento Democrático Brasileiro — à necessidade de prestigiar as Comissões. E S. Ex.^a começa o discurso contrariando, exatamente, um voto, uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, da qual participaram elementos da ARENA e do MDB, o que mostra, mais uma vez, que os pareceres daquela Comissão independem da coloração política dos seus componentes.

E não por ter sido o autor do parecer, mas porque a Comissão de Constituição e Justiça decidiu soberanamente, não posso deixar sem um reparo a afirmação do ilustre Líder do MDB, segundo a qual o projeto do nobre Senador Adalberto Sena nada tem de inconstitucionalidade. Vamos suprimir, vamos erradicar da Casa a Comissão de Constituição e Justiça e substituí-la, assim, pela palavra, pelo brilho e pelos ensinamentos do eminente Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo—MDB) — Permite V. Ex* um aparte?

O Sr. Adalberto Sena (Acre—MDB) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) — Concederei aparte a V. Ex*, com toda a honra.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo—MDB) — Apenas para dizer a V. Ex* que o respeito que nos merecem os pareceres das Comissões não os tornam infalíveis, inatacáveis.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) — Evidentemente.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo—MDB) — Temos discordado é da votação, em Plenário, em sentido contrário à decisão das Comissões, sem apresentação de novas razões. Mas, no caso, o que estamos fazendo é precisamente aquilo que constitui a essência do processo legislativo. A Comissão deu o seu parecer. Estamos discutindo-o V. Ex* se insurge pelo fato de eu não haver concordado com as conclusões da Comissão de Constituição e Justiça. Mas, antes de eu não haver concordado, e declarado que não há a inconstitucionalidade alegada, outros membros da Comissão de Constituição e Justiça disseram a mesma coisa no próprio parecer. Conforme consta do avulso, onde está transcrito o parecer e o voto vencido do Senador José Sarney, V. Ex* verificará que os Senadores Henrique de La Rocque e José Sarney votaram vencidos. Portanto, não concordaram com a conclusão da inconstitucionalidade. Pelo contrário, concluíram pela constitucionalidade. V. Ex* não há de querer levar o respeito à Comissão de Constituição e Justiça, ou a qualquer outra Comissão, a tal ponto de considerar como iconoclasta, subversiva, qualquer divergência do parecer da maioria da Comissão. Se algum membro da Comissão teve o direito de divergir, muito mais o terá um humilde Senador que, não pertencendo à Comissão, no plenário tem o direito e o dever de discutir o parecer. Parece-me que V. Ex* exagera o respeito pela decisão da maioria da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) — Sr. Presidente, é certo que, na Comissão de Constituição e Justiça, os votos dos Senadores José Sarney e Henrique de La Rocque foram divergentes do pensamento daquele órgão da Casa. Aliás, o primitivo parecer foi elaborado pelo nobre Senador José Sarney. O que me coube, na Comissão de Constituição e Justiça, foi relatar o voto do vencido; e está expresso e distribuído.

O que me causou espécie não foi a voz divergente, em plenário, do ilustre Líder do MDB; absolutamente, mas a maneira doutoral com que se dirigiu à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e profligou-lhe a decisão.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que esta matéria foi amplamente discutida e houve um dos membros da Comissão que trouxe, entre outros, o seguinte argumento: "Brasília, nas próximas eleições de 1978, terá, aproximadamente, 400 mil eleitores". O Estado do Acre, se não me falha a memória, tem, hoje, cerca de 60 mil eleitores. O eleitorado de Brasília, por conseguinte, optando em parcela vantajada pelo exercício do seu direito de voto no Estado do Acre, definiria as eleições naquela Unidade brasileira.

Em que pese o respeito, a amizade e o carinho que dedico ao nobre Senador Adalberto Sena, isto fere o princípio federativo e, portanto, é inconstitucional.

O Sr. Adalberto Sena (Acre—MDB) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) — Ouço, com prazer, o nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (Acre — MDB) — V. Ex* está sendo dogmático agora. O nobre Senador Franco Montoro disse apenas

que nada havia de inconstitucionalidade. V. Ex* afirma, categoricamente, que fere o princípio federativo, mas não explica por que.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí — ARENA) — realmente, fere o princípio federativo. Por isso, é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea "c" do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 30 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria, da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 378, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1975.

Em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo — MDB) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia — ARENA) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, começo por me congratular com o eminente Senador Dirceu Cardoso, inimigo pessoal do Regimento Interno, (risos) que começou o seu discurso de Regimento em punho, citando um dos dispositivos que constam do mesmo.

Sabe S. Ex* o apreço — e vou até além — e o bem que lhe quero, e que não é de agora. Mas, Sr. Presidente, não posso atender a S. Ex*

S. Ex*, quando o projeto entrou na Ordem do Dia, pediu audiência da Comissão de Constituição e Justiça, e, como do meu hábito quando respondo pela Liderança, imediatamente concordei com o requerimento de S. Ex*

O projeto voltou à Comissão de Constituição e Justiça.

Dado o parecer naquela Comissão, S. Ex* pediu vista — pediu vista, Sr. Presidente! — e levou o projeto. Estava no direito de levá-lo. Quer dizer, S. Ex* conhece o projeto de trás para diante, de frente para trás e está em condições de esclarecer o Plenário, se, por acaso, houvesse irregularidade nessa proposição. Por esse motivo, lamento não poder concordar com S. Ex* para retirar o pedido de urgência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1975 (nº 172-C/75, na Casa de origem), que revigora

a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, do Distrito Federal e de Segurança Nacional.)

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí—ARENA) (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta matéria foi à Comissão de Constituição e Justiça em virtude de solicitação formulada, em plenário, pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Designado relator, li, se não me falha a memória, na última reunião daquela Comissão Técnica, em junho deste ano, o parecer que neste instante vou reler:

Oriundo da Mensagem nº 96/75, do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 48, de 1975 (Projeto de Lei nº 172-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que "dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal".

Em verdade, tumultuada a tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto foi finalmente aprovado, pois que em Plenário foram rejeitadas emendas que lhe foram oferecidas, e acolhidas nas Comissões técnicas, por ambos os Partidos.

No Senado, distribuída às Comissões de Relações Exteriores, Distrito Federal e Segurança Nacional, a proposição vem a esta Comissão em virtude de requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, aprovado em Plenário.

Os receios ou temores que levaram o digno representante do Espírito Santo a pedir a audiência desta Comissão prendem-se aos efeitos do Projeto de Lei nº 48/75, que "excepciona e derroga o art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", e que "pretende, fora a questão de mérito, revigorar um diploma que se exauriu a 31-12-74, portanto perempto".

2. Cumpre à Comissão de Constituição e Justiça portanto e apenasmente, examinar as dúvidas suscitadas pelo Senador Dirceu Cardoso.

Examinemo-las pela ordem de enunciação.

A primeira diz respeito à revogação dos §§ 2º e 3º art. 11 da Lei de Introdução ao Código Civil, na eventualidade de ser transformado em Lei o Projeto nº 48/75, sob exame.

A alegação, em tese, é inteiramente procedente.

Com efeito, sendo a Lei de Introdução ao Código Civil resultante, como o é, do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.238, de 1º de agosto de 1957, uma lei ordinária, nada impede que uma lei de igual categoria a modifique, altere ou revogue.

Aliás, a chamada Lei de Introdução ao Código Civil, além das resultantes da Lei nº 3.238, já referida, também sofreu alterações ditadas pela Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, pelo Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, e pela própria Carta Política de 1937.

* Resta saber, pois, se as novas normas que irão substituir os §§ 2º e 3º da Lei de Introdução ao Código Civil disciplinam melhormente a matéria. Mas, em princípio, esse exame, relativo ao mérito, foge aos limites da audiência solicitada a esta Comissão.

Sem embargo, e tão-somente com o intuito de oferecer achegas à compreensão da matéria, cabe lembrar que a Convenção de Viena, que o Brasil assinou sem reservas e que, posteriormente, ratificou, estabelece no art. 21:

"1. O Estado acreditado deverá facilitar a aquisição em seu território, de acordo com as suas leis, pelo Estado acreditante, dos locais necessários à Missão ou ajudá-lo a consegui-los de outra maneira.

Quando necessário, ajudará também as Missões a obterem alojamento adequado para os seus membros."

3. Da informação ARC/DA/C/14/921/01(00) (B46), de 6 de maio de 1975, do Ministério das Relações Exteriores ao Presidente da Câmara dos Deputados, destaco:

"Se o conceito da reciprocidade é aconselhável em casos de doação de terrenos ou imóveis a Governos estrangeiros, parece desnecessário aplicar esse princípio com motivo da simples solicitação, por parte de uma Missão diplomática estrangeira, de autorização para adquirir um imóvel no Distrito Federal. O que o presente projeto de lei cogita é, uma vez ouvido o Conselho de Segurança Nacional, autorizar-se a compra desse imóvel. A aplicação da reciprocidade só caberia em uma segunda etapa da operação de aquisição, isto é, na concessão de isenção de impostos."

De outra parte, entendo que a aprovação do Projeto de Lei nº 48/75 não importa, absolutamente, na derrogação dos §§ 2º e 3º do citado diploma legal.

Trata-se, na espécie, do revigoramento de lei peculiar, limitada no tempo e no espaço, destinada ao cumprimento de obrigações internacionais e que atende, ainda, às condições especiais para o exercício da representatividade em Brasília, marcada pelo estabelecimento de relações diplomáticas com novos países, inclusive Estados emergentes no cenário mundial.

4. Quanto à segunda dúvida do Senador Dirceu Cardoso, referente à impossibilidade de revigoramento da Lei que se exauriu no tempo, tenho por insubsistentes as apreensões argüidas.

Com efeito, a lei, os melhores do Direito e as decisões dos Tribunais, à frente o Pretório Excelso, não cogitam da espécie.

A tradição brasileira e a reiterada prática legislativa, entretanto, através de proposições oriundas do Executivo e da iniciativa de Deputados e Senadores, adotam largamente o revigoramento de leis, que em última análise são novas leis, com idêntico texto ou similar redação.

Aliás, a própria Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, foi alterada pelo Decreto-lei nº 607, de 3 de junho de 1969, e revigorada pela Lei nº 5.791, de 6 de junho de 1972, que lhe ampliou o prazo de vigência.

O Projeto nº 48/75, assim, cogita simplesmente do novo revigoramento da Lei nº 4.331, de 1964, para atender a conveniência e compromissos de ordem internacional, com as cautelas e cuidados anunciados pelo Ministério das Relações Exteriores.

O parecer, em resultado, é por que deve ter tramitação regular a proposição em causa, que é constitucional e jurídica.

É o parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 369, 370 E 371, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1975 (nº 172-C/75 — na Câmara dos Deputados), que "revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal".

PARECER Nº 369, DE 1975

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador João Calmon

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 96, de 11 de abril de 1975, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51, da Constituição, projeto de lei que visa a revigorar "as disposições da Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964" no sentido de permitir que as Embaixadas estrangeiras continuem a adquirir os imóveis necessários à instalação do seu pessoal, na forma por que dispõe o referido diploma legal.

As razões que determinaram e justificam a adoção das medidas consubstanciadas no presente projeto estão contidas na Exposição

de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, dentre as quais vale destacar:

"As disposições da referida Lei nº 4.331 têm contribuído de forma apreciável para atenuar as dificuldades criadas pelo alto custo dos aluguéis de imóveis residenciais no Distrito Federal, sobretudo em relação aos agentes diplomáticos de menor categoria hierárquica e ao pessoal administrativo das Missões, cuja capacidade econômica é modesta."

"Finalmente vale ressaltar a necessidade atual de que a norma em apreço continue em vigor, tendo em vista principalmente o crescente número de Embaixadas que se estão instalando em Brasília, consequência natural do estabelecimento de relações diplomáticas com novos países, em parte devido ao surgimento de novos Estados no cenário político internacional."

Assim, e porque não temos quaisquer dúvidas quanto à oportunidade e conveniência do revigoramento das disposições da Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, face aos objetivos colimados, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1975. — **Virgílio Távora**, 2º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **João Calmon**, Relator — **José Lindoso** — **Gilvan Rocha** — **Mauro Benevides** — **Petrônio Portella** — **Accioly Filho** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 370, DE 1975
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto em exame de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado à deliberação do Congresso Nacional, com a Mensagem nº 96, de 11 de abril de 1975, do Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, e visa a revigorar as disposições da Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, "que dispõe sobre a aquisição de imóveis, por governos estrangeiros, no Distrito Federal".

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que a Lei nº 4.331, tem contribuído "de forma apreciável para atenuar as dificuldades criadas pelo alto custo dos aluguéis de imóveis residenciais no Distrito Federal, sobretudo em relação aos agentes diplomáticos de menor categoria hierárquica e ao pessoal administrativo das Missões, cuja capacidade econômica é modesta".

Dai porque, acrescenta, "vale ressaltar a necessidade de que a norma em apreço continue em vigor, tendo em vista principalmente o crescente número de Embaixadas que se estão instalando em Brasília".

Embora a matéria tenha suscitado, na Câmara dos Deputados, algumas controvérsias quanto a sua forma, nenhuma dúvida pode pairar quanto à oportunidade e conveniência no que concerne aos objetivos colimados.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1975. — **Heltor Dias**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Renato Franco** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro** — **Virgílio Távora**.

PARECER Nº 371, DE 1975
Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador José Lindoso

O projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visa a revigorar as disposições da Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, no sentido de atenuar as dificuldades de instalação, em Brasília, das Missões estrangeiras que aqui tenham de fixar-se.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, com a Mensagem nº 96, de 11 de abril de 1975, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual nos são

dadas as razões que determinaram e justificam a adoção das medidas substanciadas no projeto, sobre cuja oportunidade e conveniência não temos qualquer dúvida.

O projeto pretende revigorar até 30 de junho de 1977, a Lei nº 4.331/64, que objetiva disciplinar, entre outros aspectos, a compra de imóveis no Distrito Federal por Governos estrangeiros, conforme estabelece o § 1º do art. 1º, *in verbis*:

"§ 1º A aquisição de tais imóveis dependerá sempre da autorização do Ministério das Relações Exteriores, que ajuizará, em cada caso, da necessidade da compra, devendo, para tanto, consultar a Prefeitura do Distrito Federal e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional."

Destaque-se que, sob o ângulo que nos cabe examinar a matéria, a proposição se ajusta perfeitamente às exigências da segurança nacional, ainda quando, conforme salienta a Mensagem Presidencial, constitui elemento positivo de fortalecimento da política de fixação das representações diplomáticas em nosso País.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1975. — **José Guimard**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Vasconcelos Torres** — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Ruy Santos (Bahia—ARENA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu eminente colega Dirceu Cardoso, que fez referência ao seu curso de Direito na adolescência, parece que não guardou bem as lições que tivemos no outro curso — da vida parlamentar brasileira. Costumo dizer que sou bacharel em Direito pelo Palácio Tiradentes. Foi ouvindo os doutos que aprendi muita coisa de Direito.

O nobre Senador Dirceu Cardoso, no seu discurso, confunde prorrogação com revigoramento.

Está no processo uma relação de leis, num parecer, se não me engano, da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, revigoradas. Por que revigoradas e não prorrogadas, Sr. Presidente? Aprendi no meu curso, com os doutos da Câmara dos Deputados: só se prorroga o que está ainda em vigor. Não se pode prorrogar, depois de esgotado, o tempo da vigência da lei. Mas, diz S. Exª, e o tenho anotado, revigorar o que não está em vigor.

A palavra está dizendo, Sr. Presidente: revigorar é dar vigor à lei. É coisa diferente de prorrogar. São recursos — se quiserem usar a expressão — de que se serviu o legislador para fugir à proibição expressa de prorrogar o que estava extinto. Então, revigora-se lei estabelecida. E como se revigora, Sr. Presidente? Restabelecendo, em seus termos, a lei que desapareceu.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo — MDB) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Pois não, agradecendo por V. Exª ter-se levantado para me apartear.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — Eu me levanto agora por duas coisas: primeiro, que estou habituado a fazê-lo; e

segundo, em homenagem a V. Ex^a. Nobre Senador, Ruy Santos, a ementa do projeto diz:

"Revigora a Lei nº 4.338."

Eu não disse que não se pode revigorar. A Lei do Inquilinato foi revigorada quinze vezes. Mas, antes do vencimento do prazo do último revigoramento, ela era revigorada. Aqui temos — permita-me V. Ex^a, já que me chamou para a discussão — por exemplo, a Lei nº 4.311, de 1º de junho de 1964. O prazo da vigência dessa lei terminava em 1º de junho de 1964. Então, em primeiro de junho baixou-se um decreto-lei prorrogando ou revigorando o prazo da lei.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Prorrogando ou revigorando não, Senador!

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — No dia primeiro de junho, dia em que ela vence. E vamos revigorar, 10 meses depois de exaurido o tempo de vigência da lei. A Lei do Inquilinato — repito — foi quinze vezes revigorada, mas dentro dos prazos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Sr. Presidente, agradeço o aparte do meu eminente colega, e lamento não poder servir-me do latim, como S. Ex^a, para os meus argumentos.

No próprio avulso há uma lei sobre prorrogação, na legislação citada. Mas prorrogação é uma coisa — insisto — e revigoração, outra.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — Permite V. Ex^a: veja a data da prorrogação.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Primeiro de junho de 1964.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — Quando vence o prazo da lei?

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — A partir de 1º de junho de 1969. Mas a Lei era de 1964 e terminava depois, Excelência.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — Nobre Senador, *vacatio legis* é expressão...

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — V. Ex^a tem o latim, eu não. (Risos.)

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — ...de estudante muito inexpressivo. Não podemos deixar a *vacatio legis*, o prazo de intervalo entre a data em que expira a lei e a data em que vamos prorrogá-la. Não podemos deixar esse prazo. Chama-se a isso *vacatio legis*. V. Ex^a vai verificar que todas essas leis foram prorrogadas na data exata em que sua vigência terminava. Esta, não: 8 meses depois. Não é prorrogação, não é a extensão de prorrogação e nem é revigoramento. É um ato de força que vamos fazer a contragosto de alguns Senadores.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Não é ato de força. Sr. Presidente, com *vacatio* ou sem *vacatio* (Risos.), a questão precisa ser colocada nos termos vigorosos da tramitação de leis nas duas Casas do nosso Congresso.

O parecer do eminente Senador Helvídio Nunes — eu já disse — é perfeito e atendeu rigorosamente às dúvidas e às solicitações de S. Ex^a.

Não quero roubar mais o tempo do Plenário, Sr. Presidente. Assim chamo a atenção para um fato: a lei que é revigorada — e que o eminente Senador pelo Espírito Santo diz que é prorrogada — no § 1º, art. 1º, diz o seguinte:

"§ 1º A aquisição de tais imóveis (e para isto é que eu chamo a atenção da Casa) dependerá sempre da autorização do Ministério das Relações Exteriores, que ajuizará, em cada caso, da necessidade da compra devendo, para tanto, consultar a Prefeitura do Distrito Federal e a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional."

Mesmo no mérito, esta lei revigorada está ressaltando os nossos interesses e, vamos dizer, a nossa soberania.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — Não discuto esse ponto.

O SR. RUY SANTOS (Bahia—ARENA) — Se não discute, o que sei é que vamos aprovar esta lei, inclusive, com o voto, embora com restrições, do eminente Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo—MDB) — V. Ex^a está enganado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua a discussão.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1975

(Nº 172-C/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por governos estrangeiros, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revigoradas até 30 de junho de 1977 as disposições da Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição, por governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência de membros das respectivas missões diplomáticas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Permito-me ocupar hoje esta tribuna — depois de tão acalorada discussão — para registrar dois fatos que me parecem de relevância: um, o I Congresso dos Prefeitos do Estado do Paraná, realizado entre os dias 20 a 23 do mês em curso; o segundo fato, as repercussões das medidas adotadas pelo Governo, no que tange à recuperação da lavoura cafeeira do País.

Pela primeira vez os Prefeitos do Paraná reuniram-se em Congresso, em Foz do Iguaçu, para a discussão de problemas comuns aos municípios do Estado e que, de modo geral, afligem, preocupam a todos.

Que motivos, Sr. Presidente, levariam duzentos e oitenta prefeitos a se reunir, prefeitos que são os últimos remanescentes do Executivo ainda eleitos pelo povo? Quer dizer: homens eleitos pelo povo que, depois de longo prazo no exercício do mandato de Prefeito, resolveram reunir-se para discutir problemas municipais.

Que problemas teriam os prefeitos do Paraná para se reunir em um conclave de tamanhas proporções? Seriam esses problemas específicos apenas do Paraná? Não seriam também dos demais municípios do País? Não seriam problemas de todos os municípios brasileiros?

Ao final do conclave — a que assisti e a que estiveram presentes também Ministros do atual Governo — os prefeitos proclamaram uma Carta, consubstanciando aquelas reivindicações objeto de

longas discussões, e que teve a denominação de "Carta de Foz do Iguaçu", com o seguinte subtítulo: "Sugestões para Desenvolver Integralmente os Municípios."

Sr. Presidente, agradeço aos ilustres Senadores a atenção dispensada a esta proposição dos prefeitos do Paraná, 288 prefeitos eleitos, e os últimos remanescentes do Executivo eleitos pelo povo.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso — ARENA) — V. Exª poderia esclarecer por que remanescentes?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Porque dos cargos de executivo os únicos que são eleitos pelo povo são os prefeitos.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso — ARENA) — V. Exª não foi eleito? Os deputados federais não são eleitos?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Não sou do Poder Executivo. Sou do Poder Legislativo. Sou de um outro Poder.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso — ARENA) — Mas também não são remanescentes. Os prefeitos foram eleitos há dois anos. Pelo que sei, a Constituição mantém a eleição direta para os prefeitos.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Digo a V. Exª que são remanescentes porque os únicos ocupantes de cargos do Executivo que costumam ser eleitos pelo povo ainda são os prefeitos. E nem todos, porque os de fronteira não o são mais. O Presidente da República, o Vice-Presidente, os Governadores, os Vice-Governadores não o são mais.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso — ARENA) — Não. Os governadores o são por eleição direta.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Não quero perder-me na semântica a que V. Exª se dedica em termos de controvérsia com o ilustre Senador Saldanha Derzi. Não existe ninguém que não seja eleito pelo povo. O processo de escolha popular é que é ou direto ou oblíquo, como dizia, parece-me, Assis Brasil: "A eleição direta é a voz do povo; a eleição indireta é o eco do povo". O Senhor Presidente da República foi eleito pelo povo. Se V. Exª entender em contrário, estará injuriando o próprio Líder do seu Partido, o eminente Senador Franco Montoro, porque S. Exª foi eleito pelo povo e, ao votar no seu candidato, o fez em nome do povo. Vale dizer, uma intermediação legítima e constitucional. Ademais, é bom que se repita, é bom que se evoque o realejo: as civilizações políticas mais adiantadas do mundo adotaram o princípio e a regra da eleição indireta. A eleição indireta é a regra geral no mundo; a eleição direta é a exceção no mundo. V. Exª sabe disso e não quer dizer, porque até eu sei.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Eu lhe agradeço muito, Senador Eurico Rezende, essa interferência no meu discurso. V. Exª, como sempre muito brilhante, usando de argumentos possíveis e impossíveis para defender sua posição e a do Governo. Aliás, V. Exª disse recentemente, com muito brilho, que defender o Governo, como Líder, mas, quando não podia, defendia-o como advogado criminalista. ... Achei isto muito interessante. A sua dedicação é integral.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Não entendi bem isso de advogado criminal. ...

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Vi nos jornais do País essa declaração de V. Exª, e não houve desmentido. Dizia V. Exª o seguinte: "Eu defendo o meu Governo quando posso, se não posso, defendo-o como advogado criminalista".

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Isto foi um noticiário jocoso.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Aliás, V. Exª deve estar em dedicação integral, inclusive usando seu mandato, seu

título, seu grau e sua competência de advogado criminalista para a defesa do Governo. Talvez a defesa mais eficaz seja aquela feita como advogado criminalista. Há tantos casos indefensáveis que somente a inteligência e o preparo de um advogado versátil como V. Exª poderão socorrer o Governo.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Exª vai-me permitir. Minha defesa, neste caso, deve ser até simpática ao MDB, porque não gostaria nunca que se chamasse aqui o Sr. Chagas Freitas de remanescente. S. Exª foi eleito pelo processo indireto, com o aplauso unânime do MDB e o respeito total da Nação e desenvolveu uma das mais profícuas administrações. Vê V. Exª que não defendendo só o Governo federal.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Gostaria — se V. Exª me permitir a ousadia — de fazer um reparo constitucional à sua colocação neste caso. Quando a Lei e a Constituição de todos os povos civilizados falam em eleição, referem-se ao sufrágio universal, ao voto direto. Nós, quando eleitos, o fomos para realizar um mandato legislativo. Não recebemos a incumbência específica ou genérica para eleger ou escolher alguém para Presidente da República ou para qualquer outro cargo. Há determinadas atribuições que não se cometem a terceiros. No País, há três atos que não se podem realizar por procuradores: o desquite amigável; a representação política também deve ser de forma direta e universal, como a própria Constituição estabelece, quer dizer, a Constituição na sua conceituação universal.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Exª está desquitado da realidade jurídica.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Posso estar desquitado da realidade da Constituição atual. ...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Eu pelo menos me considero aliás, para assegurar a dignidade do meu mandato — recebedor da representatividade popular, para exercê-la plenamente e inclusive para eleger o Senhor Presidente da República. V. Exª foi eleito agora, no Paraná, para eleger o futuro Presidente da República.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Não recebi esses cometimentos, embora possa exercê-los, mas em condições excepcionais.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Recebeu, Excelência. V. Exª não leu a Constituição; V. Exª só leu a Lei Eleitoral.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Quando as Constituições falam em voto, referem-se a sufrágio universal, e este tem o pressuposto de ser direto do eleitor para o escolhido. As democracias plenas afugentam e prescindem da intermediação.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo — MDB) — V. Exª permite um aparte?

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Exª permite? Apenas para complementar o aparte.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Se V. Exª me permite, eu gostaria de ouvir o Líder da minha Bancada.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Exª quer ouviu o "gongo" da Liderança, agindo com muita habilidade.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Ajo com um pouco de educação, se V. Exª me permite.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo — MDB) — E com justiça, pois já concedeu cinco apês ao nobre Líder do Governo e S. Exª há de permitir apenas um ao seu companheiro de Bancada. O nobre Senador Eurico Rezende terá oportunidade de intervir porque exatamente o aparte se dirige a V. Exª, Senador Leite Chaves, e ao

nobre Líder do Governo. Ao argumentar no sentido de rigorosa fidelidade ao texto constitucional, o nobre Senador Eurico Rezende declara que, ao ser eleito Senador, a Constituição já estabelecia o princípio de que os parlamentares elegeriam o Presidente da República por via direta. Esta justificativa pode ser discutida, mas tem a sua validade. Porém, isto leva S. Ex^a, *contrário sensu*, a uma posição difícil em relação aos atuais governadores, porque esses governantes foram eleitos pelas Assembléias Legislativas. Quando os membros dessas Casas políticas foram eleitos, a Constituição de todos os Estados dizia:

"O Governador será eleito pelo povo em sufrágio universal e direto."

Foi uma emenda constitucional, aprovada depois de constituídas as Assembléias Legislativas, que outorgou, de cima para baixo, não do povo, mas por uma decisão do Congresso, que aprovou uma emenda à Constituição remetida pelo Senhor Presidente da República — foi uma emenda constitucional que outorgou às Assembléias Legislativas já constituídas o direito de escolherem os Governadores. Isto contrariou o princípio da Constituição — "todo poder emana do povo" — e também o seu texto, que dava ao povo o direito de escolher diretamente os Governadores. Aquela Lei alegada por S. Ex^a, e que pode ser invocada para as eleições de Presidente da República, com as restrições que V. Ex^a faz, certamente não pode ser invocada para todos os deputados estaduais que elegeram os atuais Governadores porque, quando foram eleitos, não tinham esse poder. O povo os elegeu para legisladores e não para elegerem governadores. Deu-se aí, realmente, uma espécie de jogo com cartas marcadas. Nas Assembléias, todas, o Governo tinha maioria. Assim, elegeu seus governadores. Apenas num Estado — a Guanabara — não tinha. Mas criou-se um novo Estado, e o único lugar onde o Governo poderia perder as eleições, as ganhou através da designação de um Interventor pelo Presidente da República. O nobre Líder do Governo nos concedeu permissão para essa conclusão, que exatamente atende ao ponto focalizado por V. Ex^a: os parlamentares não tinham aquele direito, mas elegeram os Governadores, numa — podemos dizer — quase usurpação, porque o direito era do povo e a Constituição assim o assegurava. Foi uma reforma constitucional que tirou esse direito ao povo. O povo não foi ouvido, nem direta nem indiretamente.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro. V. Ex^a enriqueceu meu discurso com esse aparte.

Concedo, agora, aparte ao nobre Senador Eurico Rezende. Peço apenas que V. Ex^a me reserve algum tempo para falar dos prefeitos eleitos pelo povo do Paraná.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — V. Ex^a cumpre a sua contagiante e superavitária simpatia por esta constante incidência de apartes. V. Ex^a realmente tem muita agilidade mental e, sobretudo, elegância parlamentar....

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — É uma questão de sobrevivência num Plenário tão inteligente.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — ... daí ser um pólo de atração das intervenções de seus colegas. O Sr. Senador Franco Montoro tem razão. Com relação às eleições operadas nos Estados, em termos de governadoria, não houve a representatividade popular. Mas estávamos discutindo, eu e V. Ex^a, a respeito da eleição de Presidente da República. Quando V. Ex^a foi eleito, e eleito merecidamente....

O Sr. Franco Montoro (São Paulo—MDB) — Consagradoramente.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — ...Senador pelo Paraná, adquiriu a atribuição de compor, por força de mandamento constitucional, o Colégio Eleitoral do Senhor Presidente da

República. Todos nós temos esta representatividade e esta legitimidade populares para escolher o Presidente da República. Então, a discordância do Sr. Senador Franco Montoro para comigo é meramente aparente, porque S. Ex^a enfocou o episódio da eleição dos governadores, e o tema central da nossa interlocução era a escolha do Senhor Presidente da República. Ainda poderia acrescentar ao argumento do eminente Líder do MDB: também não foi direta a eleição de governadores, porque os governadores foram indicados pelo Senhor Presidente da República. Mas no caso da eleição presidencial da República, exercitou-se, no Congresso Nacional, uma delegação expressamente conferida pelo povo. Neste ponto, eu desafio o Sr. Senador Franco Montoro a oferecer qualquer objeção válida.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — Poderia até haver legitimidade mais profunda, indiscutível, no caso, se o povo tivesse sido convocado, através de sufrágio universal, para adotar essa espécie de comportamento. Mas foi uma legislação de exceção que se estabeleceu, uma legislação revolucionária, não foi o povo que renunciou a esse direito. Esse comportamento foi exigido e não adotado por uma deliberação coletiva nacional, através do voto.

O Sr. Dinarte Mariz (Rio Grande do Norte—ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — Com prazer, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (Rio Grande do Norte—ARENA) — Eu estava participando da Mesa e não escutei bem o tema em discussão. Parece-me que está versando em torno das eleições indiretas. E parece que V. Ex^a admite que as eleições indiretas são também democráticas. Como já passaram as eleições para Presidente da República e para Governador, pensei que o assunto discutido fosse eleições municipais e que V. Ex^a estivesse propondo que as eleições futuras para prefeitos fossem feitas pelas atuais câmaras municipais, evitando assim uma agitação maior no setor político do País. (Risos.)

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — Nobre Senador, talvez isso ainda possa ocorrer, mas queríamos ressaltar o aspecto do homem eleito. Acho que a eleição, a vivência eleitoral dá uma dimensão admirável. Mesmo nos Ministérios, aqueles homens que passaram por processos eleitorais, enriqueceram sua experiência, enriqueceram sua vida. Noto mesmo que os políticos adquirem essa dimensão porque passaram por esse processo. Eu mesmo, que jamais passara ou vivera um processo eleitoral passei a ver as coisas através de novos ângulos, após a eleição de que participei.

Acho que essas eleições universais, essas participações populares dão ao homem um novo dimensionamento. Elas aguçam e sensibilizam aquela parte intuitiva que leva a pôr em destaque determinados homens, em relação a outros, na atividade administrativa, no que diz respeito à administração da coisa comum.

Por essa razão, fiz questão de destacar o fato de esses homens serem eleitos mais de uma vez. E não me refiro a prefeitos do MDB. Eram 268 prefeitos, dos quais talvez 20 apenas fossem do MDB. A grande maioria, a dominante maioria era constituída de prefeitos da ARENA. Mas, na realidade são prefeitos de extrema sensibilidade popular, de extrema sensibilidade humana, eleitos que foram e presos que estão às obras que realizam no limite dos seus municípios.

Perguntava eu: que temas levaram 288 prefeitos do Paraná pela primeira vez na História do Estado, a se reunirem em congresso?

Eles proclamaram, como dissemos, a "Carta de Foz de Iguaçu", onde traçam determinadas considerações acerca da problemática financeira municipal. Referem-se, inicialmente:

1ª — PROBLEMÁTICA FINANCEIRA MUNICIPAL

— Considerando que o município brasileiro está vivendo dias de incerteza e angústia, envolvido por crise financeira sem precedentes em nossa história.

— considerando que a crescente delegação de novos serviços e funções aos municípios sem a correspondente entrega de fontes tributárias ou recursos transferidos pode ser apontada como uma das causas dessa situação de penúria e dificuldades;”

Passam a descrever os pontos considerados fundamentais, ou seja, pontos que correspondem ao mínimo múltiplo comum das necessidades das prefeituras ali representadas.

Tratam, na primeira parte, do Fundo de Participação dos Municípios. Alegam:

“1.1 — que a cota de participação dos municípios seja aumentado, sendo a distribuição feita sob os seguintes critérios:

a) a metade automaticamente distribuída, pelo atual critério de população;

b) a outra metade proporcionalmente à produtividade do sistema tributário local.”

Discorrem, depois, sobre a contribuição de melhoria, pedindo a revogação do Decreto-lei nº 15/67. Postulam a respeito do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Esse ponto é, dentre todos, o mais comum, o mais sensível aos municípios brasileiros.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — Pois não, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — A “Carta de Foz do Iguaçu”, de responsabilidade dos Prefeitos do Paraná, enfoca realmente assunto importante, qual seja, o posicionamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Ainda há pouco dias, em virtude de iniciativa do Prefeito de Cachoeira do Itapemirim, Sr. Teodorico de Ferraz Filho, e com a solidariedade do Governador do meu Estado, Dr. Hécio Álvares, tive uma audiência com o Senhor Presidente da República, reivindicando alteração nessa sistemática tributária. Aproveitei o ensejo para, em rápida demonstração, realizar no espírito do Chefe do Governo a certeza de que o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, como é adotado, vem prejudicando grandemente os Estados e, por via de consequência, os municípios, que dele têm o percentual de 20%. Fiz, naquela oportunidade, um confronto entre o funcionamento do antigo Imposto de Vendas e Consignações e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias atual. Por exemplo: uma mercadoria que fosse adquirida em São Paulo, por um comerciante do Espírito Santo, por dez mil cruzeiros, daria ao Estado, de Imposto de Vendas e Consignações, um mínimo de oitocentos cruzeiros. Já com a modificação tributária verificada, vale dizer, com a instituição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, esse rendimento desceu para quinhentos cruzeiros. Só isso caracteriza o descompasso, a discriminação, o prejuízo enorme que os Estados e Municípios sofreram com a transformação do IVC em ICM. Mas não é só isso: algum tempo atrás, a União, através de resolução do Senado, cortou, diminuiu a alíquota. E, ainda mais: a União, periodicamente, por iniciativa do Ministério da Fazenda, realiza convênios com os Estados e através desses convênios operam-se isenções e reduções com relação ao ICM. Expus essa situação ao Senhor Presidente da República, comuniquei já ao Governador e aos Prefeitos do Espírito Santo e estamos aguardando uma solução. Não que eu advogue a restauração do Imposto de Vendas e Consignações, porque esse era contrário ao interesse nacional, provocava a guerrilha fiscal e tributária entre os Estados. O Espírito Santo fixava em 15%, porque Minas estava em 16%; a mercadoria de Minas passava para o Espírito Santo. Minas baixava para 12%; a mercadoria do Espírito Santo passava para Minas. Isso não convinha ao interesse nacional. Então, o que se tem que fazer é uma reformulação nesse sistema, para que São Paulo não seja o

único beneficiado com essa inovação tributária, enriquecendo-se cada vez mais à custa do depauperamento orçamentário dos nossos Estados e Municípios.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná—MDB) — O aparte de V. Exª, que agradeço, é muito elucidativo e mostra que o próprio Governo já tem conhecimento dos flagelos decorrentes dos critérios atuais.

Entretanto, esclareço a V. Exª que ao invés da modificação efetiva do imposto, os Prefeitos do Paraná se satisfazem, pelo menos, momentaneamente, com a elevação do percentual de incidência — ao invés de 20%, que se reservam 30% para os Municípios. Não é ônus exagerado, e para os Municípios é de salutar importância. Adotando esse critério, veja V. Exª: da renda do Estado, adotados os critérios atuais, setecentos e setenta e seis milhões de cruzeiros se destinariam aos Municípios — atendida essa pretensão que de resto, ao que me parece, é a de grande parte dos Prefeitos do País, esse percentual se elevaria em mais de metade, iria para setecentos e setenta e seis milhões, mais trezentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros. A pretensão é esta, redigida nos seguintes termos:

3. IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS:

3.1 Que seja aumentada a participação dos municípios do Fundo do ICM, de 20 por cento para 30 por cento. De outro lado, as reduções, isenções e incentivos do ICM não devem atingir a cota dos municípios; em caso contrário, a União ou os estados compensarão os municípios pela perda havida.

3.2 Que o Estado adote mecanismos que permitam ao Município uma fiscalização mais efetiva sobre a circulação de produtos e mercadorias sujeitos ao ICM.

Outro item diz respeito à “taxa rodoviária única” em que eles postulam a transferência para o Município: 80% de sua arrecadação se destinariam ao Município.

“O Imposto Único sobre Minerais, Energia Elétrica, Combustíveis e Lubrificantes” é outro pedido de solicitação ao Poder Central.

“Imposto de Transmissão; que o produto da arrecadação do imposto seja dividido igualmente entre o Estado e o Município da localização da propriedade que gerou o imposto.”

É justo que ele participe, o imóvel estando na localidade.

Há disposições sobre o Imposto Predial Urbano e uma proposição que poderia implicar numa lei desta própria Casa.

As Prefeituras, sobretudo aquelas que não são Comarcas, sofrem grande dificuldade no que diz respeito à cobrança de sua dívida ativa, os municípios não pagam, estão sujeitos à execução. A Comarca está a 100 Km de distância. Procede-se ao executivo. Vem o oficial de justiça depois de muito tempo, não encontra o devedor e os débitos fiscais dessas municipalidades não encontram, nunca, solução judicial. Daí postularem, os Municípios, nesse conclave, uma medida que me parece racional, exequível através de lei: seria a exigibilidade, por parte do Imposto de Renda, da certidão de isenção ou de regularidades dos débitos municipais, por ocasião da declaração de Imposto de Renda.

É um caso que, inclusive, pessoalmente, se Senadores mais ilustres, se outros órgãos não resolverem, eu tomarei a iniciativa de transformar em projeto de lei.

“Dívida Ativa Tributária.” — É objeto de consideração.

“Benefícios Fiscais.” — Leio apenas os itens, porque temos um compromisso às 18 horas.

“Loteria Esportiva.” — se pede uma redistribuição.

Aliás, a loteria esportiva, no País, é uma verdadeira violência, é uma fonte de empobrecimento do povo, e os Municípios são os que mais sofrem, porque, empobrecidas as camadas populacionais —

elas ficam mais próximas do município — o município, além de ficar empobrecido porque vê essa evasão, sente-se ainda na obrigação de socorrer essas populações que, na ilusão de enriquecimento, se empobrecem a cada dia.

“Juros de Financiamento para Obras Públicas” — pede-se a dispensa, a redução.

“A Municipalização do Ensino” — é uma coisa muito grave, sobretudo agora quando o ensino primário vai para oito anos e as Prefeituras é que se sentem no dever de custeá-lo, sem que haja consequente aumento de fontes.

“Municipalização do Ensino de Primeiro Grau”, “Obtenção de Novos Recursos”, “Correção de Problemas Urgentes”, “Preocupação quanto ao Ensino de Segundo Grau e Superior”, “Interiorização de Economia”, “Processo de Industrialização a Nível Municipal, a Nível Estadual, a Nível Federal”, “Condições Sanitárias dos Municípios.” Sob esses itens e epígrafes, todos esses problemas municipais são equacionados e de maneira muito sensata, muito inteligente. Assisti, pessoalmente, ao congresso, fui convidado. E prometi que, quando eles silenciassem, naquele recinto, eu faria que suas vozes se ampliassem, nesta respeitável Casa do Parlamento, a fim de que o Executivo tomasse conhecimento, de antemão que, quando os Prefeitos do Paraná se reuniram, o fizeram por uma causa determinante, comum a todos eles.

Os municípios não estão engatinhando porque não estão na sua infância; eles estão manquejando, estão sofrendo quase que de uma, diríamos, paralisia; há uma debilitação total. Entendemos que este País jamais será forte ou alcançará os níveis que supomos...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) ... se não se derem aos municípios condições para serem efetivamente as primeiras células da nacionalidade.

V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Ex^a vai-me permitir, com todo respeito, discordar do qualificativo que V. Ex^a dá à atual situação municipal no Brasil. Não há absolutamente paralisia total, como V. Ex^a acaba de afirmar; há dificuldades, dificuldades que o Governo está procurando remover. Os Estados, com exceção talvez de São Paulo, que se enriquece cada vez mais com o ICM à custa dos outros Estados, já receberam, a título de fundo perdido, substanciais ajudas financeiras da parte do Governo Federal. Os Municípios brasileiros, também, quando apresentam projetos, têm recebido o apoio orçamentário da União. A situação municipal, de alguns anos para cá, melhorou bastante; é que, paradoxalmente, esta melhoria terminou por criar outras dificuldades: vieram novas solicitações, em virtude do desenvolvimento urbano. O Governo está procurando equacionar e resolver esses problemas. Os municípios não estão, absolutamente, desassistidos. Há necessidade de se adotarem novas medidas para se corrigir, por exemplo, esse descompasso do ICM, para se estabelecer uma política melhor de distensão urbana. Muitos municípios brasileiros estão sendo beneficiados. O II Plano Nacional de Desenvolvimento dá muita ênfase à política urbana, e obviamente, por via de consequência, à política desenvolvimentista dos nossos municípios. Quero me congratular com a intermediação que V. Ex^a faz em favor dos municípios brasileiros, mas discordar, apenas, da assertiva com que termina as suas considerações, no sentido de que há uma estagnação, uma paralisia total das unidades municipais.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Na realidade, não disse paralisia total — disse paralisia. A paralisia sofre diversos graus de incidência. Já diria uma relativa paralisia. Os prefeitos, os homens mais qualificados, a falarem sobre a situação dos municípios, que foram os integrantes do Congresso, dizem mais, que os municípios brasileiros se encontram em crise de incerteza e angústia.

Angústia é a paralisia da vontade, pior do que a própria paralisia. De modo que são eles que o dizem.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — V. Ex^a tem toda a razão, quando fala que os municípios atravessam situações difíceis provavelmente, a maioria deles está enclacrada. A assistência do Governo às prefeituras não é verdade, Senador Eurico Rezende. O Governo coloca à disposição das prefeituras dinheiro do BNH, da Caixa Econômica, mas a juros elevados e com correção monetária, na base da agiotagem, e os prefeitos não têm condições, pois, hoje, estão fazendo novos financiamentos para pagarem juros, para tentarem amortizações, e não conseguem. As prefeituras do Brasil atravessam situação difícil. Se o Governo não fizer uma reformulação do ICM, os municípios brasileiros, na sua grande maioria, irão ao caos, porque já se aproximam disto. É o que está acontecendo em Santa Catarina, em municípios da importância de Joinville, de Blumenau, de Lajes, de Chapecó e outros, sem falar nos pequenos com o Governo do Estado, com o Governo Federal, inclusive, transferindo encargos aos prefeitos. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Agradeço a V. Ex^a o aparte com que honrou e elucidou o meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — V. Ex^a Concede-me outro aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Se V. Ex^a me permite, quero mostrar que o Sr. Senador Evelásio Vieira está com toda a razão e os prefeitos do Paraná também. Os municípios não podem pagar, sequer, os seus compromissos para com a Previdência Social, o INPS.

Recentemente, esta Casa, através da Comissão de Constituição e Justiça, aprovou projeto, que assegura às prefeituras a oportunidade de pagar os débitos da Previdência através de doação de seus próprios imóveis, isto é entregar imóveis em pagamento das dívidas, porque, de outra forma, não há condições de regularidade desses compromissos.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo — ARENA) — O Sr. Senador Evelásio Vieira fez referência ao BNH e a Caixa Econômica. Realmente, num país em desenvolvimento, o dinheiro é caro. O BNH opera, em grande parte, com repasses internacionais. O Governo Brasileiro adquire empréstimos em dólares e tem que pagar em dólares. Daí, a correção monetária. Mas, essa correção já foi humanizada e será mais ainda, porque, em recente pronunciamento, o Ministro do Interior comunicou à Nação que está sendo estudada uma fórmula para diminuir a virulência da correção monetária. Mas, o Governo não assiste aos municípios apenas através da Caixa Econômica e do BNH. Posso citar aqui o Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Aliás, todos os órgãos do Ministério do Interior prestam grandes benefícios aos municípios brasileiros. O Ministério do Planejamento, desde que a municipalidade ofereça um projeto adequado, oferece amplas facilidades. Então, estamos pagando o ônus, graças a Deus, de sermos um país jovem e de dimensões continentais em que, como disse, as dificuldades vão surgindo através de crises que não são de retrocessos — essas é que são lamentáveis — mas, de crescimento. Bendito, Sr. Senador, esse tipo de crise.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná — MDB) — Mais uma vez, agradeço as interferências de V. Ex^a por meio de apartes brilhantes e elucidativos, que, de certa forma, já entremostam a preocupação do Governo com os graves problemas aqui focalizados.

Finalizando, Sr. Presidente, eu me valeria do Regimento, para pedir a transcrição, nos Anais da Casa, deste documento, a fim de que os ilustres Pares dele tomem conhecimento, em suas particularidades, em seus prolegômenos, em suas justificativas. É um documento de elevada importância.

Do Senado, formulei um apelo ao Governo Federal, para que através de todos os escalões, dispense a estas conclusões dos prefeitos do Paraná a atenção que elas estão a merecer, com urgência, e de maneira extremamente atenciosa.

Terminei dizendo que deixo de tratar do segundo item, em razão do meu tempo ter sido tomado por apêndices, que somente vieram valorizar este registro. Muito obrigado a V. Ex.^a (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

“Na Carta de Foz do Iguaçu sugestões para desenvolver integralmente os Municípios

Os projetos dos Municípios do Estado do Paraná, reunidos em Foz do Iguaçu, de 20 a 23 de agosto de 1975, no 1º Congresso de Prefeitos do Paraná, sob os auspícios da Associação dos Municípios do Paraná e considerando:

— que o Município representa a comunidade como o primeiro nível de Governo e a expressão mais patente da democracia;

— que lhes compete fortalecer cada vez mais o Município como instituição de Governo local no País;

— que, cónscios da responsabilidade que têm os Municípios de prestar mais e melhores serviços públicos, em forma crescente, em qualidade e quantidade, a eles compete equacionar as soluções mais eficazes para os problemas de interesse comum;

— que as crescentes demandas a que estão sujeitos os Municípios não encontram, atualmente, respostas adequadas;

— que esta falta de resposta decorre fundamentalmente da indefinição das funções governamentais entre três níveis de Governos constitucionalmente reconhecidos no País;

— que, conjugado, à indefinição de funções, inexistiu uma adequada repartição das rendas públicas, coerente com as responsabilidades de cada esfera do Governo;

— que, conscientes de que o que lhes move não é um movimento reivindicatório, nem romântico, num municipalismo inconsequente, mas o desejo de participar responsabilmente do processo de desenvolvimento nacional, como parceiro efetivo das demais esferas do Governo,

Resolvem proclamar a presente Carta de Foz do Iguaçu, nos seguintes termos:

1º Problemática Financeira Municipal

— Considerando que o Município brasileiro está vivendo dias de incerteza e angústia, envolvido por crise financeira sem precedentes em nossa história;

— considerando que a crescente delegação de novos serviços e funções aos municípios sem a correspondente entrega de fontes tributárias ou recursos transferidos, pode ser apontada como uma das causas dessa situação de penúria e dificuldades;

— considerando que é preciso inverter a excessiva centralização de rendas a fim de evitar, não só o processo de descapitalização dos Municípios, como, também, para dar condições ao Governo local de enfrentar o fenômeno de urbanização das comunas brasileiras;

— considerando que o progressivo endividamento dos Municípios, através dos empréstimos aos diversos órgãos do Governo Central, atesta a apatia da receita municipal;

— considerando que é, assim, urgente reformular o esquema da distribuição dos recursos públicos;

— os Prefeitos dos Municípios do Estado do Paraná, reunidos em Foz do Iguaçu, tendo estudado e debatido amplamente o problema da escassez de recursos do Governo local no Brasil, fazem as seguintes recomendações:

1. Fundo de Participação dos Municípios

1.1 — que a cota de participação dos Municípios seja aumentada, sendo a distribuição feita sob os seguintes critérios:

a) a metade automaticamente distribuída, pelo atual critério de população;

b) a outra metade proporcionalmente à produtividade do sistema tributário local.

1.2 — que sejam diminuídas as vinculações atualmente existentes, mantendo-se somente aquelas de alta prioridade nacional, periodicamente revisadas.

2. Contribuição de melhoria

2.1 — Que seja revogado o Decreto-lei nº 195/67.

2.2 — Que sejam modificados os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no sentido de permitir ao Município legislar mais especificamente sobre os tributos, adequando-os às peculiaridades locais.

2.3 — que seja estimulada a utilização de Contribuição de Melhoria pelo Município, inclusive tomando-se em conta a sua aplicação na apuração da produtividade tributária local, mencionadas no item 1.1.

3. Imposto sobre a Circulação de Mercadorias:

3.1 — Que seja aumentada a participação dos Municípios no Fundo do ICM, de 20 por cento para 30 por cento. De outro lado, as reduções, isenções e incentivos do ICM não devem atingir a cota dos Municípios; em caso contrário, a União ou os Estados compensarão os Municípios pela perda havida.

3.2 — Que o Estado adote mecanismos que permitam ao Município uma fiscalização mais efetiva sobre a circulação de produtos e mercadorias sujeitas ao ICM.

4. Taxa Rodoviária Única:

4.1 — Que a TRU seja transferida para o Município, mantendo-se o lançamento e a arrecadação pela União, destinando-se 80 por cento de sua arrecadação ao Município, proporcionalmente ao número de veículos licenciados no respectivo território.

5. Imposto Único sobre Minerais, Energia Elétrica, Combustíveis e Lubrificantes

5.1 — Que sejam aumentados os percentuais, destinados ao Município da arrecadação de tais tributos;

5.2 — Que 50 por cento das cotas recebidas pelos Municípios de cada um desses impostos constitua um fundo único municipal, destinado às despesas de capital, sem vinculações setoriais;

5.3 — Que os outros 50 por cento das cotas de cada um desses impostos, recebidos pelo Municípios de uma mesma microrregião, constitua um fundo microrregional destinado às despesas de capital, sem vinculações setoriais em programas de interesse comum.

6. Imposto de Transmissão

6.1 — Que o produto da arrecadação do imposto seja dividido igualmente entre o Estado e o Município da localização da propriedade que gerou o imposto.

7. Imposto sobre Serviços

7.1 — Que se libere as restrições legislativas federais que cercam o Imposto sobre Serviços (revolução dos tetos das

aliquotas, elaboração da lista de serviços somente para os casos de surgimento de conflitos de competência com a União e os Estados; revogação das isenções existentes, especialmente a do art. 11, do Decreto-lei nº 406/68).

8. Imposto Predial e Territorial Urbano

8.1 — Que seja permitido às pessoas físicas o abatimento na renda bruta, declarada para efeito de lançamento do Imposto sobre a Renda, do valor pago a título de Imposto Predial e Territorial Urbano, a exemplo do que ocorre com as pessoas jurídicas;

8.2 — Que o Município legisle no sentido de tributar diferenciadamente em função da capacidade contributiva dos proprietários de imóveis.

9. Certidão Negativa

9.1 — Que se exija do contribuinte do Imposto de Renda, ajuntada à declaração de bens, certidão negativa de tributos municipais, bem como apresentá-la quando das relações com os órgãos públicos e aos estabelecimentos de crédito por ocasião de suas operações.

10. Dívida ativa Tributária

10.1 — Que o Poder Judiciário conceda toda a prioridade às ações de cobrança das dívidas provenientes de tributos.

11. Benefícios Fiscais

11.1 — Que a União cesse de conceder benefícios fiscais (isenções, créditos presumidos, reduções da base de cálculo, anistia, remissão, etc.) sobre os impostos que comportam transferência do encargo fiscal, principalmente aqueles diretamente ligados com os Municípios.

12. Loteria Esportiva

12.1 — Que sejam devolvidos aos Municípios 10 por cento do total bruto arrecadado nos mesmos pela Loteria Esportiva, administrada pela Caixa Econômica Federal, devendo ser a devolução efetivada dentro de 30 dias.

13. Juros de Financiamento para Obras Públicas

13.1 — Que sejam reduzidos os juros exigidos pelas entidades financeiras oficiais nos contratos firmados para execução de programas municipais de interesse social.

2º Municipalização do Ensino

— considerando que a Lei Federal nº 5.692/71, prevê em seu texto a passagem progressiva, aos Municípios, dos encargos educacionais relativos ao ensino de 1º grau;

— considerando que, entre nós, tal passagem vem sendo efetuada com a utilização das mesmas instalações da rede preexistente, obrigando a permanência do aluno na escola por um período no mínimo igual ao dobro do anterior;

— considerando, igualmente, que esta permanência acarreta a superlotação das unidades escolares, dificultando o ingresso de novos alunos na primeira série, obrigando o Município a efetuar investimentos em volumes superiores aos de sua possibilidade, na vã procura de atender a demanda de vagas;

— considerando que os ônus acima, a extensão da obrigação do Município para um atendimento de oito anos, acarreta uma maior complexidade do processo educacional, com seu encarecimento, chegando a quintuplicar o custo *per capita* nas últimas séries;

— considerando, finalmente, que essas dificuldades têm, freqüentemente, determinado uma redução do índice de escolarização da população dos 7 aos 14 anos de nosso

Estado, fundamental em seu atual estágio de desenvolvimento, os Prefeitos dos Municípios do Paraná fazem as seguintes recomendações.

1.1 — Municipalização do Ensino de 1º grau

1.1.1 — A passagem gradativa de encargos relativo ao ensino de 1º grau para a esfera municipal, prevista na Lei nº 5.692/71, deve ser precedida de elaboração de um plano global pelo Estado e Município.

1.1.2 — Tal plano deverá ser iniciado por uma fase diagnóstica, indispensável para a avaliação de sua viabilidade.

1.1.3 — Em tal plano, deverão ser descritas minuciosamente as diversas etapas previstas para essa transferência, estimado seu custo e indicados os recursos que em contrapartida devam ser concedidos aos Municípios.

1.1.4 — É essencial que, no cálculo dos custos, não se limite o plano ao levantamento dos ônus diretos, mas busque mensurar igualmente em certas regiões que não têm onerado o Município, obrigando-o a aumentar a taxa de expansão de sua rede escolar freqüentemente acima de suas possibilidades.

1.1.5 — Após a fase diagnóstica de avaliação a etapa de proposições deverá considerar a situação de cada Município, para o estabelecimento de convênios individuais que, baseados na real situação e possibilidades, permitam tornar viável a municipalização.

1.1.6 — Para esse efeito, a Associação dos Municípios do Paraná, as associações microrregionais e cada um dos Municípios se dispõem a colaborar com os órgãos competentes no sentido de tornar possível, no menor prazo, a realização do diagnóstico, essencial para o progresso do Plano Municipalista.

1.2 — Obtenção de novos recursos

1.2.1 — Recomendamos igualmente, os Prefeitos, que se dinamizem os mecanismos de captação de recursos das áreas estaduais e federal para programas educacionais, quer para investimentos, quer para despesas e custeio, única forma de permitir a universalização da oferta de vagas à população de 7 a 14 anos, indispensável para o desenvolvimento.

1.2.2 — Sugerem os Prefeitos a busca de novas soluções, como a criação de condições especiais de financiamentos — com juros 0 ou mesmo negativos — bem como a destinação de recursos para aplicações sem retorno, para tais programas educacionais, especialmente para despesas com a manutenção escolar, parcela mais significativa do custo da educação. A destinação do Fundo Especial, constante do art. 25, inciso III da Constituição Federal permitiria, a curto prazo, iniciar a obtenção de recursos.

1.3 — Correção de problemas urgentes

1.3.1 — Em relação à situação atual, é fundamental um urgente levantamento da situação de cada município e de suas relações com o Estado nos programas de ensino, para busca de soluções que devam ser adotadas como as mais convenientes de forma provisória, até o estabelecimento do plano, corrigindo eventuais situações mais graves.

1.3.2 — Outrossim, a necessidade imediata de que o Governo do Estado socorra com seu auxílio os numerosos municípios que em virtude de obrigações que lhes foram transferidas sem o devido estudo não têm condições para simples manutenção dos programas.

1.3.3 — Acrescenta-se ainda, a implementação da assistência técnica no setor do planejamento educacional para a capacitação das estruturas municipais às novas atribuições, previstas já na legislação.

2. Preocupação quanto ao Ensino de 2º Grau e Superior

2.1 — Preocupam-se os prefeitos do Paraná, com a necessidade de assegurar o fluxo escolar do 1º grau ao curso universitário. Essa necessidade que extrapola a atuação das comunas, deve assegurar, nas regiões em maior desenvolvimento do Estado, desprovidas de escolas superiores, a permanência de seus escolares na microrregião até o final de seus estudos, voltados para suas necessidades e o seu mercado de trabalho.

INTERIORIZAÇÃO DA ECONOMIA — PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Considerando a imperiosa necessidade do desenvolvimento de todas as regiões do Estado, no afã de possibilitar que os seus benefícios atinjam as camadas populacionais, assegurando o bem-estar do homem, que é a meta fundamental de todos os governos;

considerando que se torna imperioso impedir o empobrecimento da economia do Estado, especialmente visando evitar que se evada a poupança oriunda dos materiais extrativos, mediante critérios racionais e dinâmicos de estímulos às potencialidades, segundo as tendências da economia de cada região;

considerando que o Paraná situa-se como a unidade federativa responsável por 20 por cento da produção agrícola do País, urgindo acelerar o crescimento e o fortalecimento econômico de cada região para que o Estado cresça harmonicamente no seu todo, incentivando-se as atividades dos municípios e regiões com adequados estímulos;

considerando que essas possibilidades somente poderão prosperar com o estabelecimento de um plano ordenado, equilibrado e inteiramente voltado para o fortalecimento das regiões,

os prefeitos dos municípios do Paraná, reunidos em Foz do Iguaçu, recomendam:

que se adote um planejamento global de desenvolvimento da economia, atendendo os válidos reclamos da interiorização econômica, mediante projetos que atendam as vocações de cada comuna ou região, estabelecendo-se pólos industriais com suficiente amplitude que permita o aproveitamento de sua matéria-prima, envidando-se, para isso, todos os esforços de aparelhamento técnico-administrativo do Estado, de molde a se equacionar os problemas, recursos e tendências de cada região, segundo sua capacidade e vocação.

Que os pólos industriais resultantes desse trabalho de definição do Estado, mereçam o atendimento do Governo, particularmente no sentido de fortificar a infra-estrutura existente nas regiões, intensificando-se os recursos existentes nos aspectos relacionados com energia elétrica, sistemas viários, comunicação e água, adotando-se uma estratégia condigna a um desenvolvimento harmônico.

Para implementar esses propósitos, sugerem os prefeitos a adoção das seguintes medidas:

1 — A nível municipal

1.1 — Tentar pensar em termos sub-regionais, de baixo para cima, não esperando apenas as classificações estaduais ou federais, mas tomando a iniciativa de entender quais são as inter-relações possíveis entre municípios vizinhos e promovendo as maneiras de integração.

1.2 — Identificar os problemas, os recursos e as vocações da sub-região, de modo a poder, para cada município, reivindicar um tipo de desenvolvimento harmonioso em relação ao seu conjunto.

1.3 — Entender que a economia pode ser desenvolvida de diversas formas, que incluem o primário e o terciário e não só o secundário.

1.4 — Planejar a economia, levando em conta que já há um caminho lógico da tradição do município e que o bom-senso indica em muitos casos que tomá-lo e explorá-lo é a melhor solução. Pensar na agroindústria e nas indústrias complementares, segundo esquemas de polarização e de hierarquias urbanas.

1.5 — Pensar em conjunto em quais os instrumentos que podem ser implementados para a redistribuição de recursos em uma mesma região, evitando-se os desequilíbrios do gênero círculo-vicioso: município pobre fornece mão-de-obra e matéria-prima; município com mais oportunidades se industrializa e atrai mais mão-de-obra, fica com problemas urbanos agravados, exige mais recursos, empobrece mais os mais pobres. Isto poderia ser corrigido se fossem atribuídos papéis complementares ao conjunto que se decidisse quanto a uma aplicação equitativa das rendas decorrentes do desenvolvimento da sub-região.

1.6 — Solicitar ao Governo Estadual subsídios para seus estudos de regionalização.

1.7 — Investir prioritariamente na infra-estrutura, formação de pessoal e na melhoria das condições administrativas locais.

2 — A nível estadual

2.1 — Manter estudos atualizados sobre regionalização do Estado.

2.2 — Promover uma política de transportes e comunicações condizente com os esquemas de regionalização.

2.3 — Manter centros de assistência técnica capazes de atender às solicitações dos municípios ou de suas associações ou de projetos (balões de tecnologia).

2.4 — Promover estímulos financeiros às associações que apresentarem planos mais harmoniosos.

2.5 — Promover política de melhor distribuição de energia, de acordo com esquemas regionais.

2.6 — Colocar à disposição dos municípios e associações os recursos humanos superiores que possuem, firmando convênios para estudos, pesquisas e execuções de planos das áreas de agricultura, saúde, educação, urbanismo, transporte e infra-estrutura.

2.7 — Fornecer créditos às associações e municípios para a execução de planos ou de projetos visando ao desenvolvimento econômico.

2.8 — Investir na infra-estrutura básica de saneamento de acordo com diretrizes do plano de regionalização.

3 — A nível federal

3.1 — Estudar a elaboração de leis que facilitem a integração econômica dos municípios de tal forma que eles sejam conduzidos a uma "industrialização associada".

3.2 — Estudar formas de repartição dos produtos dos impostos decorrentes da "industrialização associada" entre os municípios participantes do convênio e associação.

3.3 — Fornecer dados e preparar planos que traduzam suas políticas maiores (como o PND) em termos de regiões e sub-regiões.

3.4 — Alocar recursos da área de transportes e de fornecimento de energia de acordo com as políticas definidas para racionalização e sub-regionalização, considerando que estes são os insumos básicos para o desenvolvimento da economia.

Condições Sanitárias dos Municípios

Considerando os altos índices de mortalidade e morbidade prevalecentes na maior parte dos municípios do Paraná;

considerando que tais índices decorrem, fundamentalmente da existência endêmica ou epidêmica de doenças infecciosas, freqüentemente evitáveis por imunização ativa e educação sanitária.

Os prefeitos dos municípios do Estado do Paraná sugerem:

1 — Que os órgãos competentes equacionem um plano global de atendimento médico-sanitário, com o estabelecimento de unidades regionais de atendimento ambulatorial e nosocomial, capazes de permitir o tratamento na região ou domicílio, sem o agravamento das migrações, desencadeantes de graves problemas sociais.

2 — Que se estimule a formação de pessoal paramédico, capaz, de além da complementação das equipes de saúde, se incumbir de atividades compatíveis com a sua formação, permitindo ampliar o volume e a abrangência de atendimento.

3 — Que se implemente o entrosamento entre as atividades de educação sanitária e o currículo de 1º grau, de forma a obter com a intensificação dessa atuação, a participação da comunidade, a maior retenção dos conteúdos e o consequente progresso sanitário.

Foz do Iguaçu, Sala do Congresso, em 23 de agosto de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer, apenas, um breve registro a respeito de assunto vinculado a este que acaba de ser debatido.

A Comissão de Economia tem apreciado, recentemente, pedidos de financiamento de prefeituras do interior de vários Estados do Brasil. E o que se verifica, nestas solicitações de aprovação do Senado para elevação da dívida dos Municípios, é que as condições em que o empréstimo é feito às prefeituras municipais são mais onerosas do que aquelas concedidas a outros institutos públicos, ou até mesmo empresas privadas.

Causou impressão, na série de processos examinados, a taxa de juros: doze por cento e correção monetária integral. Veja, Sr. Presidente, o que significa isso: uma prefeitura, para um serviço público, recebe um empréstimo e deve pagar correção monetária integral! No ano passado, a inflação foi de 35%, de acordo com os dados oficiais. Se acrescentarmos a esses 35% mais 12% de juros, isto significa que, no primeiro ano, depois de um empréstimo, a prefeitura deverá pagar 47%, isto é, quase metade da dívida; e a dívida continuará inteira, porque isso é apenas para o pagamento de juros e correção monetária.

Ao lado disso, Sr. Presidente, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico faz empréstimos em condições bem diferentes: empresta a empresas privadas e públicas a juros de 3%. O município paga 12%, e as organizações que contratam com o BNDE — empréstimos de interesse social — pagam 3%, apenas. E a correção monetária é limitada a 20%, em virtude de um seguro típico que o BNDE realiza.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Apenas para enfatizar, rapidamente, dois pontos. V. Exª, na primeira fase do seu pronunciamento, tece considerações muito simplistas, como se o apoio aos municípios só se desse em termos de empréstimos, quando

V. Exª poderia verificar que primeiro, via de regra, a norma geral é a União assinar convênios com os municípios, em que ela quase sempre entra com recursos inteiramente gratuitos, da ordem de 75%, e o município ingressa com os 25% restantes. V. Exª, então, não pode dizer que a correção monetária incide sobre todos os auxílios, todas as importâncias drenadas pela União para os municípios.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — Nem isto foi dito.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Segundo ponto: o nobre Senador Leite Chaves, seu companheiro de partido, fez um apelo ao Governo Federal, no sentido de atender àquele elenco de reivindicações — alias muito justas — dos Prefeitos do Paraná, inclusive uma reformulação no posicionamento do ICM. Esse apelo deve ser dirigido, também, aos representantes de São Paulo, a fim de colaborarem, para São Paulo abrir mão, um pouco, do seu glotonismo, para que os nossos Estados e os nossos municípios tenham uma fatia maior na participação sobre o ICM. Então, o apelo do Sr. Senador Leite Chaves é dirigido a V. Exª, que é um autêntico representante de São Paulo, nesta Casa. Não vejo, como V. Exª, ilustre paulista, reclama que os municípios estão sendo muito onerados, quando essa oneração começa, justamente, em São Paulo, Estado que abocanha quase que a totalidade do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Então, o apelo do Sr. Senador Leite Chaves não é dirigido só ao Senhor Presidente da República — endereçado está, também, ao nobre e altivo Estado de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — Agradeço a contribuição de V. Exª, e digo que ela tem o total apoio de nossa parte. Mas lembro que essas medidas são tomadas pelo Governo Federal, que V. Exª aqui representa. É V. Exª quem deve providenciar isso, e não eu. Baterei palmas à decisão; mas ela tem que ser tomada pelo Governo, pela Maioria que V. Exª representa. Não queira V. Exª fazer uma escamoteação e jogar sobre um homem da Oposição aquilo que é responsabilidade, total e exclusiva, da Aliança Renovadora Nacional, através dos seus representantes, e do Governo que ela representa nesta Casa. Quando formos Governo, V. Exª poderá nos criticar.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Permite V. Exª complementar o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) — Mas quero ressaltar, para responder ao aparte de V. Exª, que o que eu disse é rigorosamente verdadeiro, e limitei-me a citar o caso dos empréstimos. Disse V. Exª: “Mas não é só de empréstimos que vive o Município; há, também, doações”. Eu não nego isso. Poderia acrescentar que o Município deseja não é tanto doações nem assistência paternalista do Governo Federal. O que ele deseja é que se lhe reconheça o direito já assegurado na Constituição, a sua autonomia política, econômica e financeira.

Na exposição brilhante do Sr. Senador Leite Chaves, mencionava-se, por exemplo, a Loteria Esportiva, contra a qual gritam todos os Municípios brasileiros, porque é uma forma de tirar-lhes os recursos, que se concentram nas mãos do Governo Federal.

O BNH retira, através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Carteiras de Poupança de todos os Municípios brasileiros, recursos que ficam em poder do Governo Federal. Então, o Governo recolhe recursos do Município para, depois, distribuir migalhas, sob a forma de assistência.

A reivindicação dos Municípios é outra.

E, o que eu estava relatando, e me permito voltar, para não fugir à linha do pensamento que pretendia expor aqui, é que, na Comissão de Economia, verifica-se a injustiça que representa o atual tratamento dado aos financiamentos dispensados aos Municípios. Da comunidade se exige 47%, e, como vinha dizendo há pouco, em relação à inflação de 35%, mais 12% de juros. De uma empresa, nacional e até estrangeira, que realiza um empréstimo semelhante com o

BNDE, exigem-se juros de, apenas, 3%, e não 12% e correção monetária limitada a 20%.

Este não é um problema partidário. É um problema que interessa aos Municípios, porque eles são, como já foi dito, a célula viva da vida pública nacional.

A Comissão de Economia, por proposta nossa, aprovou, por unanimidade, a constituição de uma subcomissão para examinar este problema; não para negá-lo. Não vamos negar as evidências, Sr. Senador Eurico Rezende. Vamos ajudar o Governo, mostrando o que está errado e como corrigir. Isto é o que fez a Comissão de Economia.

Não nego que em outros pontos possa haver benefícios que tenham sido concedidos a este ou àquele ou a todos os Municípios. Mas isto está errado. Não é possível que continuem eles a receber empréstimos nessas condições onerosíssimas e que recairão sobre a população, que pagará um imposto elevadíssimo, e a Prefeitura não terá outro remédio senão aumentar os impostos, as taxas e as contribuições, para saldar esses empréstimos onerosos.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Permite V. Ex^a um novo aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — A Comissão de Economia colocou o problema como deve ser colocado. Não estamos tratando o problema em termos partidários, e sim em termos nacionais. Interessa ao Brasil que o Município se fortaleça; interessa à Nação que os empréstimos concedidos aos Municípios o sejam em condições mais vantajosas. Não há nenhum empreendimento no País que possa merecer prioridade sobre aqueles que são representados por obras necessárias ao desenvolvimento dos Municípios brasileiros.

Os Municípios são tão importantes, que o art. 1º da Constituição já faz referência a eles. Nos arts. 10 e 15 se retoma o princípio da autonomia municipal como base de nossa vida pública. É preciso que isso não seja apenas palavras. É preciso defender a autonomia municipal como realidade fundamental, sem o que não teremos um autêntico desenvolvimento. Teremos uma macrocefalia — o crescimento dos recursos e as obras no centro e a base do Brasil, que é o Município, exangue, exaurida nos seus recursos. É preciso evitar a imagem que nos ameaça de um "gigante com pés de barro".

Ouç o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — V. Ex^a deve ter notado que não estou colocando o assunto em termos partidários. Estou reivindicando uma modificação. . .

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — Estamos falando do município, e V. Ex^a está defendendo o Governo. Falamos dos empréstimos, e V. Ex^a fala de assistência em outros setores.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — Permite V. Ex^a o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — Claro!

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo—ARENA) — V. Ex^a disse que foi o Governo Revolucionário que substituiu o Imposto de Vendas e Consignações (IVC) pelo ICM. Mas nós, dos outros Estados, afora São Paulo, não sabíamos que o comportamento do novo tributo iria ser lesivo aos interesses dos Estados e dos Municípios. Não tínhamos certeza. A execução da política fiscal revelou essas demasias. Outro ponto: é justamente em virtude dessa discriminação do ICM em favor de São Paulo, que os Municípios, muitas vezes, são obrigados a contrair empréstimos onerosos. V. Ex^a disse que baterá palmas à modificação do posicionamento do ICM. Eu perguntaria, então, se V. Ex^a estaria disposto a assinar, conosco, um projeto de lei, que altere a política do ICM que, para ser eficaz, só teria validade se São Paulo abrisse mão do "banquete" do ICM, de que desfruta atualmente, em benefício do sanduíche desse tributo com que se alimentam os Estados e Municípios brasileiros. Mas não

acredito que V. Ex^a vá bater palmas. Não! V. Ex^a vai é lutar para que São Paulo fique, realmente, sendo o pantagruel do ICM brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) — V. Ex^a é o mestre daquilo que, em lógica, se chama *ignoratio elenchi*. Estou tratando de um assunto e V. Ex^a trata de outro e insiste no mesmo. Reafirmo: terá meu aplauso, mas, quem deve fazer isso é o Governo, que V. Ex^a representa. Foi ele quem estabeleceu a Reforma Tributária; é ele quem deve fazer a Reforma Tributária. E São Paulo não deseja ser um irmão rico com outros irmãos pobres; deseja, acima de tudo, que haja um crescimento harmônico no Brasil. O desequilíbrio não interessa a ninguém, e muito menos a São Paulo que, produzindo, precisa de brasileiros com capacidade aquisitiva para comprar os seus produtos. Esta é a nossa realidade.

Sr. Presidente, eu queria apenas, não polemizar, mas saudar a Comissão de Economia, pela atitude que tomou, de defender os municípios brasileiros, através de uma Comissão integrada pelo seu Presidente, Senador Milton Cabral, pelo Senador Jarbas Passarinho e por este Senador que ora fala a V. Ex^as.

São estas as considerações que queríamos fazer, dando conhecimento à Casa de uma decisão tomada acima de divisões partidárias, tendo em vista, apenas, a defesa do Município brasileiro, como célula básica de nossa vida pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 68, de 1975.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 359, de 1975, do Senhor Senador Lourival Baptista e outros, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sílvio Frota, lida em todos os quartéis do País, em comemoração ao "Dia do Soldado".

(Tramita, em conjunto, com o Requerimento nº 359-A, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres).

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 359-A, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sílvio Frota, alusiva ao "Dia do Soldado", e publicada no Jornal O Globo, em 25 de agosto de 1975.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 345, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1975, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, que altera a redação do art. 142 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1974, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura às entidades sindicais a participação na fiscalização da legislação previdenciária, tendo

PARECERES, sob nºs 458 e 459, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1975, de autoria do Senhor Senador Roberto Saturnino, que estabelece condições para revisão dos valores monetários constantes da legislação federal e desvinculados do salário mínimo pela Lei nº 6.205, de 1975, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 288, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade;

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

EDITORIAL DE 11 DE AGOSTO DE 1975, DO JORNAL O POVO, INTITULADO "UMA TAREFA DE TODOS", REIVINDICANDO A LOCALIZAÇÃO NO CEARÁ DO TERCEIRO PÓLO PETROQUÍMICO DO PAÍS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 339, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR MAURO BENEVIDES, APROVADO NA SESSÃO DE 01-09-75:

Uma tarefa de todos

Notícias não confirmadas mas também não desmentidas dão conta de que a PETROBRÁS já teria resolvido, por "motivos técnicos", instalar em Pernambuco a sua segunda refinaria nordestina, o que significaria uma pá de cal nas pretensões do Ceará e de outros Estados. Não adianta no momento especular sobre a veracidade dessa informação, mas continuar insistindo na necessidade de que o nosso Estado seja beneficiado, partindo para a constituição de seu pólo petroquímico. E temos razões para defender a justeza desta reivindicação, sobretudo de ordem econômica, que nos parecem mais ponderáveis, dentro de uma política de integração nacional, dos que os condicionamentos técnicos que porventura possam vir a ser alegados.

Na área do desenvolvimento econômico brasileiro dois problemas avultam — o dos desequilíbrios inter-regionais, entre o Centro-Sul e outras regiões do País, e os desníveis intra-regionais, que se vêm acentuando no Nordeste. A política de desenvolvimento nordestino objetiva reduzir ou eliminar o primeiro problema, mas sem ter conseguido até hoje esse desiderato apresentou como subproduto a segunda distorção, quer dizer a acentuação das diferenças entre os Estados da região.

Fatores históricos e econômicos contribuíram para que a Bahia e Pernambuco lograssem montar uma infra-estrutura mais potente e diversificada, tornando-se, assim, áreas mais atrativas para investimentos. Entre os fatores históricos, em relação a Pernambuco, deve ser citada a acumulação de recursos permitida pela economia açucareira, isto desde a colonização. Quanto à Bahia o grande impulsionador de seu crescimento tem sido o poderoso efeito multiplicador do petróleo.

Mesmo levando em conta essas vantagens, não se justifica que se deixe de estimular o crescimento dos demais Estados, mediante um tratamento especial, e muito menos que se permita a acentuação das diferenças. Toda a política federal para o Nordeste, ainda que basicamente o sistema de incentivos seja uma coalização do poder público e da iniciativa privada, caracteriza-se pelo dirigismo ou ao menos pelo reconhecimento da necessidade de que o poder central assumira uma posição mais coercitiva sobre o processo. A criação do

FINOR — Fundo de Incentivos do Nordeste constituiu uma prova desse reconhecimento do imperativo de orientar mais de perto, em função de prioridades regionais e sub-regionais, a distribuição dos recursos disponíveis. E assim terá de ser em outros aspectos importantes, como neste caso da refinaria.

No Governo do General Garrastazu Médici elaborou-se um programa de fortalecimento da infra-estrutura e dos serviços no pólo de desenvolvimento do Ceará, baseado numa Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento. Infelizmente, os prazos estabelecidos nesse programa não têm sido cumpridos. A rigor, somente um dos projetos aprovados está em andamento — o do corredor de transportes representado pela construção da nova BR/020, ligando Fortaleza a Picos, no Piauí, e posteriormente a Brasília. Demorando-se em estudos permanecem os projetos do Cais Pesqueiro e do terminal de petroleiros.

Significa isto que o pólo de desenvolvimento do Ceará, ou "terceiro pólo", continua a sofrer um certo desamparo na conquista de novos elementos infra-estruturais e de dinamização econômica. E diante disto não podemos silenciar, pois está em jogo nosso futuro dentro da região e dentro do País. Não podemos esperar uma verdadeira decolagem enquanto nosso parque industrial depender da transformação de matérias-primas de origem vegetal e animal, pois esta dependência implica em deixar submetida a indústria aos percalços da natureza, tanto quanto a agropecuária. Precisamos de atividades econômicas de maior efeito multiplicador, capazes de terem reflexos dinamizadores na economia como um todo.

Um dos elementos de que precisamos é exatamente do pólo petroquímico, que teria os efeitos mencionados e nos ajudaria a superar os desequilíbrios entre as sub-regiões. Estamos, portanto, de acordo com os que pedem uma ação mais enérgica em favor dessa reivindicação, mostrando ao Governo Federal que ela se ajusta aos objetivos de integração econômica e de desenvolvimento tanto quanto possível harmônico. É uma tarefa realmente de todos, do Governo, da representação política, do empresariado, da imprensa e de todo o povo. E a ela nós devemos com verdadeiro ardor combativo.

DISCURSO DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA, ARMANDO FALCÃO, PRONUNCIADO NA ABERTURA DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, REALIZADO NA CIDADE DE FORTALEZA, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL, EM 09 DE AGOSTO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 346, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 1º-9-75:

"Designou-me o Senhor Presidente Ernesto Geisel para representá-lo na solenidade de instalação do III Congresso Nacional de Magistrados.

Se a designação já é honrosa, por sua origem, igualmente o é por este motivo: encontro-me com juizes de todo o Brasil, homens que, em sua missão de "dizer o direito", se constituem em uma das vigas fundamentais de nossa sociedade democrática.

Há um ano, participava aqui, também em nome do Chefe da Nação, de cerimônia comemorativa do centenário da criação do Tribunal da Relação do Ceará, hoje Tribunal de Justiça do Estado.

E dizia do permanente empenho do Senhor Presidente Ernesto Geisel em prestigiar o Poder Judiciário.

Tendo Sua Excelência pertencido ao Superior Tribunal Militar, não lhe eram estranhos os problemas da Justiça, seus condicionamentos, necessidades e reclamos.

Nesta última década, no esforço que foi e é o da reorganização e modernização da vida nacional, pôde o movimento revolucionário de 1964 contar com o Poder Judiciário, com o trabalho dos magistrados, que souberam reunir à necessária intimidade com as disposições que regem o arcabouço institucional o conhecimento histórico e sociológico da Nação.

Em um país desmesurado em suas larguezas continentais, vigorosamente unido apesar de suas distâncias, a Revolução de 1964 aceitou o desafio da integração.

As vitórias e os êxitos estão à mostra. Vitórias e êxitos a partir de uma visão social do desenvolvimento, de um sadio e lúcido nacionalismo, da firmeza da política externa, do relevante esforço previdenciário e assistencial, da compatibilização entre os antigos preceitos da ordem e do progresso, traduzidos pelas noções atualizadas de desenvolvimento e segurança.

Mas a integração se assinalou também no relacionamento entre os poderes, em que tradicionalmente se dividem as funções do Estado.

É certo que a complexidade das economias modernas, as exigências dos planos globais de desenvolvimento, os imperativos mesmos da segurança interna — num universo conturbado, exposto à fúria dos extremismos — vieram modificar o antigo quadro de separação desses poderes. Trazendo, em todo o mundo, um progressivo fortalecimento dos Executivos e gradualmente substituindo, por exemplo, nos Legislativos, a faculdade da iniciativa pela atribuição de restringir. E repetindo, quanto aos parlamentos, a lição de Wilson, de que, tão importante quanto legislar, é exercer uma fiscalização atenta da administração geral.

Mas é também certo que, no caso brasileiro, aquele "sopro de modernização e dinamismo", de que falava o Presidente Geisel, não operou em detrimento quer de poderes, quer de instituições, unindo, ao invés disso, o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, nos propósitos comuns da reconstrução nacional.

A Revolução não esqueceu a Justiça e cuida de dotá-la dos instrumentos que lhe permitam o desempenho de sua elevada missão. De prepará-la para os novos tempos. Buscando a maior celeridade de movimentos, a valorização de recursos humanos, a racionalização e simplificação das estruturas e procedimentos.

Concluído o diagnóstico solicitado ao Supremo Tribunal Federal pelo Presidente Geisel, pode-se passar, doravante, aos estudos dos projetos gerais de sua reforma, que se faz imperativa.

Em pronunciamento por ocasião da primeira reunião ministerial, em março do ano que passou, traçando as linhas gerais que haveriam de nortear-lhe a gestão, o Presidente Geisel demonstrou também preocupação com respeito à excessiva multiplicidade de leis, decretos e regulamentos, no ordenamento jurídico do país, a dificultar, muita vez, sua interpretação e correto cumprimento.

E haverá um esforço visando a consolidá-los e, em certos casos, a atualizá-los.

Um dos resultados desse empenho foi o recente encaminhamento, ao Congresso Nacional, de mensagens com os projetos do novo Código Civil, do Código de Processo Penal, da Lei de Contravenções Penais e da que altera o Código Penal.

O mais largo debate havia envolvido os dos primeiros textos. Publicados os anteprojetos, manifestaram-se os tribunais, as universidades, as entidades representativas das diversas categorias profissionais.

E que, para o Governo, a importância desses Códigos determinava, em verdade, a consulta ampla, para modelação de construções legais que deseja sejam as mais adequadas e duradouras.

A reforma do Judiciário e o constante aperfeiçoamento da legislação inseriram, assim, entre os objetivos perseguidos pela Revolução.

Como em tantos exemplos, busca-se aí a identificação com os verdadeiros interesses nacionais, tão bem traduzidos, em tantos outros aspectos, pela Revolução de 31 de março, inovadora e substitutiva, que ao mesmo tempo afirma as nossas tradições e em incessante evolução, promove os anseios e aspirações da Nação, de desenvolver-se em ordem, na estabilidade, em paz e segurança.

SENHORES:

Em parte alguma do mundo, jamais houve ou haverá uma sociedade democrática estável, tranqüila e segura nos seus fundamen-

tos éticos e políticos, sem uma Justiça que se faça respeitada, austera e sábia. A Justiça precisa ser sempre a encarnação do direito em busca da verdade, para que os homens se possam sentir legalmente amparados e protegidos e iguais perante o Estado.

Em nome de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, trago as saudações do Governo federal aos juizes de todo o Brasil aqui reunidos, com os votos de que, no calor de seus debates, no acerto de suas conclusões, seja este Congresso bem o reflexo do valor e do brilho da magistratura brasileira".

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 42/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de Antônio Carlos Amorim da Costa, servidor contratado sob o regime da CLT, para as funções de "Técnico de Informações Médico-Diagnósticas", solicitando enquadramento como Médico do Quadro de funcionários de regime estatutário do Senado.

Antonio Carlos Amorim da Costa, contratado sob o regime da Legislação Trabalhista para a função de Assistente Técnico de Informações Médico-Diagnósticas, pleiteia seu enquadramento em cargo de Médico (SF—NS—901).

II — O Requerimento, que se fez instruir com cópia de "Certificado de Conclusão de Curso de Medicina", expedido pela Universidade de Brasília em 2-8-74, foi encaminhado pelo ilustre Chefe do Serviço de Laboratório de Diagnósticos, Dr. Luciano Vieira, com elogiosas considerações sobre as qualidades morais e profissionais do interessado.

III — Informado pela Subsecretaria de Pessoal, o processo foi encaminhado à douta Comissão Diretora, havendo o Sr. Primeiro Secretário solicitado o pronunciamento desta Consultoria.

IV — Limitar-se-á a Consultoria Jurídica à apreciação da matéria sob o prisma da legalidade e juridicidade da pretensão.

V — A constituição e a estruturação do grupo "Outras Atividades de Nível Superior" — em que se inclui a categoria funcional de Médico — foram estabelecidas pela Resolução nº 45, de 28-11-73, que, dispondo sobre o provimento dos cargos, fiel ao princípio inserido no artigo 97 e seu parágrafo 1º da Carta Política de 1969, determinou em seu artigo 8º:

"Art. 8º Ressalvado o disposto nos artigos 9º e 11º desta Resolução, o ingresso nas categorias funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior far-se-á, na classe inicial, mediante concurso público, em que se verificarão as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe."

A regra para provimento, na classe inicial, é o concurso público. As exceções que, como tal se interpretam restritivamente, são exclusivamente aquelas estabelecidas nos artigos 9º e 11º, ou seja: 1/4 das vagas da classe inicial para progressão funcional na forma ali regulamentada, e a ascensão funcional. Pressuposto para qualquer das duas exceções é o exercício de cargo do Quadro Permanente, seja de classe inicial de outra categoria do mesmo Grupo (progressão funcional), seja de classe de outros Grupos (ascensão funcional), mas, em qualquer hipótese, funcionário sujeito ao regime estatutário, e nunca contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, como é o caso do Requerente.

VI — Quando da efetivação do enquadramento pela forma estabelecida nos artigos 4º e 5º da mesma Resolução nº 45, de 28-11-73, foram observados os princípios normativos da Lei nº 5.645, de 10-12-70, transpostos os cargos anteriores com a inclusão de seus ocupantes nas novas categorias funcionais.

VII — A correlação de atividades referidas no artigo 4º diz respeito aos cargos e não aos seus ocupantes:

"Artigo 4º Poderão integrar as categorias funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os

cargos atuais vagos e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1º desta Resolução, observadas as respectivas especialidades, de acordo com o seguinte critério:

I — Na categoria funcional de Médico, os de Médico."

VIII — O enquadramento do Grupo Outras Atividades de Nível Superior foi aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 3, de 29-3-74, observadas as prescrições da Resolução nº 45/73. **Nessa data o Requerente não concluiu ainda seu curso de Medicina**, o que só veio a ocorrer meses depois, a 2-8-74, como se vê do Certificado de fls. 05.

IX — O artigo 4º da Lei nº 5.975, de 13-12-73, prevê a extinção dos "empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades", mediante transposição em cargos integrantes dos grupos correspondentes. À evidência, o exercício da Medicina não é nem poderia ser inerente ao emprego de "Técnico de Informações Médico-Diagnósticas", tanto que para o exercício deste não se exigia o diploma de Médico, nem o possuía, até 2-8-74, o Requerente.

X — Após o enquadramento, o provimento dos cargos de Médico há de ser feito por uma das formas previstas na Resolução nº 45/73 e no Ato nº 2, de 29-3-74, da Comissão Diretora: concurso público, progressão funcional e ascensão funcional para a Classe A; progressão funcional para as Classes "B" e "C".

Por todo o exposto, entende esta Consultoria, s.m.j., que o presente Requerimento deve ser indeferido, por falta de amparo legal.

Brasília, 29 de agosto de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 43/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de José Viana da Silva, Assistente de Plenário, Classe "A", solicitando seu reenquadramento em função compatível com suas atribuições.

Em ofício datado de 28-11-74, o Exmº Sr. Senador Osires Teixeira, solicita o reenquadramento do Funcionário José Viana da Silva, Assistente de Plenário, Classe "A", lotado em seu gabinete há mais de 4 (quatro) anos, em função compatível com suas atribuições.

II — A Subsecretaria de Pessoal, com a finalidade de melhor instruir o processo, baixou o mesmo em diligências.

III — O Douto Conselho de Administração do Senado Federal, em Parecer datado de 28-4-75, opinou pelo não atendimento do pedido.

IV — Em 16-6-75, de ordem do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, foi o processo encaminhado para esta Consultoria opinar.

Examinando o caso em apreço, verificamos que o pleiteado não está amparado por nenhum dispositivo legal.

O que pretende o Requerente não é um reenquadramento, pois não existe essa figura em nosso regimento interno, e sim, é uma ascensão funcional. A Resolução nº 18/73, em seu artigo 15, estabelece:

"Art. 15. Poderá haver ascensão funcional de ocupantes de classes finais das Categorias funcionais de outros Grupos, do Quadro Permanente do Senado Federal, para as Classes iniciais do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, desde que possuam o grau de escolaridade exigido em relação a cada Categoria e atendam às normas fixadas em Resolução.

Parágrafo único. O interstício para a ascensão funcional será de 2 (dois) anos, apurado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe final da Categoria funcional a que pertença."

V — Conforme se verifica, o Requerente não possui os requisitos exigidos pelo artigo 15 da Resolução nº 18/73 para obter a pleiteada ascensão funcional.

Diante do exposto, somos, s. m. j., pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

Brasília-DF, 1º de setembro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 44/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, pedindo aproveitamento de servidor como Técnico Legislativo.

O Processo, ora encaminhado pelo Sr. Primeiro-Secretário a esta Consultoria, teve origem em expediente do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, pleiteando o aproveitamento do funcionário Macedônio Alcântara, na Categoria de Técnico Legislativo.

II — A Subsecretaria do Pessoal, informando o Processo, baixou-o em diligência, com o fito de obter esclarecimentos que melhor ilustrassem a postulação.

III — O superior imediato do Requerente informou que o mesmo possui qualificação para o desempenho do cargo pleiteado, e que o está exercendo — de fato — há mais de três anos.

IV — Ouvido a respeito, o Conselho de Administração, à unanimidade, manifestou-se pelo indeferimento do pedido. O Senhor Primeiro-Secretário acolheu a manifestação do Conselho, encaminhando o Processo à deliberação da Comissão Diretora do Senado. Novamente submetido ao Conselho de Administração, este reiterou as razões anteriormente aduzidas, encaminhando-o ao Senhor Primeiro-Secretário, que houve por bem requisitar o pronunciamento desta Consultoria.

V — Verifica-se, através das informações contidas no bojo do Processo, que o funcionário Macedônio Alcântara, apesar de vir desempenhando a contento suas atividades na Subsecretaria de Assistência Médica e Social, como bem demonstra o empenho de seu Diretor ao pleitear, **Sponte sua**, o aproveitamento do servidor — não possui o nível de escolaridade exigido para ocupar o cargo de Técnico Legislativo "A".

Além disto, encontra-se em Classe intermediária de outra categoria funcional, isto é, classe "B" de Agente de Segurança Legislativa, não sendo possível, em consequência, a ultrapassagem pura e simples para o cargo pleiteado, cuja ascensão e progressão está reservada às Categorias de Agente Administrativo e Assistente Legislativo, consoante o disposto no art. 10 da Resolução nº 18, de 1973.

VI — Por outro lado, se o servidor já se achava desviado de função quando entrou em vigor a Resolução nº 58, de 1972 — Regulamento da Secretaria do Senado — deveria ter usado do permissivo do art. 515 da citada Resolução ou, haver revertido, "ex-officio", ao exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

VII — Não tendo adotado qualquer dessas providências, colocou-se o postulante em difícil situação perante o Regulamento Administrativo desta Casa, que veda, textualmente, o desvio de função, após a conclusão das readaptações (art. 515 § 14 da Resolução nº 58/72).

Não encontra apoio na legislação específica a pretensão do Requerente, motivo pelo qual, s. m. j., esta Consultoria opina pelo seu indeferimento.

Brasília, 1º de setembro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

CORRESPONDENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA

ASSISTENTE: MAURO LOPES DE SA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº57, DE 1975. Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar à União os imóveis que especifica.	13/08/75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	14/08/75	PARECER FAVORÁVEL.	A COMISSÃO APROVA EM, 27/08/75	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº56, DE 1975. "Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº. 5.760, de 03 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências".	01/08/75	SENADOR PAULO GUERRA	04/08/75			

REUNIÕES ORDINÁRIAS01

PROJETOS DISTRIBUÍDOS02

PROJETOS RELATADOS01

Brasília, 30 de agosto de 1975

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR CATTETE PINHEIRO

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1974 Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica.	14.08.75.	SENADOR SALDÁ MARQUES	14.08.75.			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões realizadas	2
Projeto distribuído	1
Projeto relatado	1
Ofícios expedidos	3
Telex expedido	5
Ofícios recebidos	3
Telex recebido	3
Convites expedidos	59

Comissão de Assuntos Regionais, em 29 de agosto de 1975.

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES

SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO.

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 49/74 e 19/75: Altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona; e dá nova redação aos incisos I, III e IV do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal. Autores: Sen. Milton Cabral. Comissão Diretora.	14.05.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	14.05.75			Concedida vista ao Sen. Orlando Zarchetti. (06.08.75)
PROJETO LEI SENADO Nº 84/75: Dá nova redação ao art. 79 da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963. Autor: Senador Agenor Maria.	23.05.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	10.06.75	Constitucional, jurídico, favorável quanto ao mérito.	APROVADO (06.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 113/75: Dá nova redação ao art. 508 do Código de Processo Civil. Autor: Senador Accioly Filho.	26.06.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	27.06.75	Favorável	APROVADO (06.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 85/75: Dá nova redação ao § 1º do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	26.05.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	10.06.75	Constitucional, jurídico, favorável quanto ao mérito.	APROVADO (06.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 89/75: Altera o art. 89 da Lei nº 5.107, de 13.9.66 que Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Nelson Carneiro.	04.06.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	10.06.75	Constitucional, jurídico, favorável quanto ao mérito.	APROVADO (06.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 97/75: Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº ... 3.807, de 28.8.1960). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	17.06.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	17.06.75	Constitucional, jurídico, favorável quanto ao mérito.	APROVADO (06.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 90/75: Estabelece condições para revisão dos valores monetários constantes da legislação federal e desvinculados do salário-mínimo pela Lei nº 6.205, de 1975 e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Saturnino.	04.06.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	10.06.75	Inconstitucional.	APROVADO (06.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 59/74: Dispõe sobre a divulgação de crime pela imprensa e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	30.04.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	06.05.75	Inconstitucional	APROVADO (06.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 24/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 79.687, Estado de Mato Grosso, inconstitucionalidade do art. 2º do Decreto nº 1.381, de 24.1.1973.	20.06.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	05.08.75	Favorável, com Projeto Resolução.	APROVADO (06.08.75)	
OFÍCIO S Nº 25/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 78.957, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 408, de 18.12.67, e art. 1º da Lei nº 506, de 31.12.69, do Município de Bocaina.	20.06.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	05.08.75	Favorável, com Projeto Resolução.	APROVADO (06.08.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 48/75: Revigora a Lei nº 4.331, de 1.6.1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por governos estrangeiros. Autor: Do Poder Executivo.	06.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.08.75			Concedida vista ao Senador Dirceu Cardoso. (13.08.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 27/75 do Presidente Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 79.107, Estado Rio de Janeiro (ex-GB), inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1.12.70.	07.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	07.08.75	Favorável, com Projeto Resolução.	APROVADO (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 70/75: Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Roraima Jovial Nacional no setor que especifica. Autor: Senador José Esteves.	14.05.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	14.05.75	Constitucional e jurídico com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 15/75: Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados e dá outras providências. Autor: Senador Paulo Guerra.	13.03.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	13.03.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.		Adiada a votação para ser apresentado no substitutivo com as sugestões apresentadas. (13.06.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 118/75: Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal Projeto de Lei que "dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências." Autor: Poder Executivo.	05.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	05.08.75	Constitucional e jurídico com 2 emendas.	APROVADO (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 71/75: Acrecenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8.6.1973, que altera a legislação da Previdência Social. Autor: Senador Nelson Carneiro.	14.05.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	14.05.75	Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO, vencido o Sen. Heitor Dias. (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 120/75: Estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves.	06.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	06.08.75	Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO (13.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 4/71: Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União e das outras providências. Autor: Senador Benjamin Farah.	10.06.75	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	10.06.75	Inconstitucional.	APROVADO. (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 76/75: Altera a redação do art. 142 da Lei nº 3.007, de 26.8.1960 e dá outras providências. Autor: Senador Paulo Guerra.	14.05.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	14.05.75	Contrário ao art. 19 e ao breastamento dos arts. 29 e 39.	APROVADO. (13.06.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 39/75: (SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL) Dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal e determina outras providências. Autor: Senador José Estevani.	26.06.75	SENADOR LEITE CHAVES.	26.06.75	Jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO (13.08.75)	

-fs.6-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 62/75: Da nova redação ao art. 39 e acrescenta-lhe parágrafo, renumerado o atual § 2º do art. 39 e ao parágrafo único do art. 18, todos da Lei nº 5.107, de 13.9.66, que cria o RGTS. Autor: Senador Helvídio Nunes.	06.05.75	SENADOR NELSON DIAS.	06.05.75	Constitucional, jurídico com 1 emenda e favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 69/75: Autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários. Autor: Senador Osires Teixeira.	14.05.75	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	14.05.75	Constitucional e jurídico com substitutivo.	APROVADO (13.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 86/75: Altera o art. 463 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.5.1943. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	10.06.75	SENADOR LEITE CHAVES	10.06.75	Injurídico e contrário quanto ao mérito, por inconviente.	APROVADO, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes (13.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 106/73: Define as infrações relativas à circulação dos veículos, regula o respectivo processo de julgamento e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.05.75	SENADOR ACCIO LY FILHO.	15.05.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.		Adiada a apreciação para estudo. (20.08.75)
PROJETO LEI SENADO Nº 87/71: (EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Dispõe sobre a averbção do pagamento de títulos protestados e dá outras providências. Autor: Senador Wilson Campos.	06.05.75	SENADOR ACCIO LY FILHO	06.05.75	Favorável.	APROVADO (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 109/73: (EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Acrescenta parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950. Autor: Senador Paulo Torres.	13.08.75	SENADOR ACCIO LY FILHO.	13.08.75	Favorável.	APROVADO (20.08.75)	

-fs.10-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MESSAGEM Nº 117/75 do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jau (SP) a elevar em Cr\$ 6.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	14.08.74	SENADOR ORLANDO ZNICKNER	14.08.74	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 15/75: Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos civil e militares, aposentados, da reserva ou reformados. Autor: Senador Paulo Guerra.	13.03.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	13.03.75	Constitucional e jurídico com substitutivo.	APROVADO, votam com restrições os Sen. José Sane e Itailino Coelho. Os Sen. Heitor Dias e Henrique de La Rocha votam com restrições no que concerne à inclusão de Parlamentares e Generais Oficiais. (20.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 134/74: Acréscima parágrafo ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.03.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	01.04.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 55/75: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria-Geral - Órgãos Regionais do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 4.493.500,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo.	04.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.08.75)	
MENSAGEM Nº 118/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$35.400.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	14.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO. (20.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 128/74: Acréscima parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13.9.66 e dá outras providências. Autor: Senador Adalberto Sena.	21.05.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	22.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.08.75)	
MENSAGEM Nº 119/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	14.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO (20.08.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 109/74: Institui o estágio profissional e dá outras providências. Autor: Deputado Alcir Pimenta.	23.05.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	10.06.75			Concedida vista ao Sen. Nelson Carneiro. (20.08.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MESSAGEM Nº 145/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de S. Paulo a elevar em Cr\$ 4.000.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCAHER	15.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 66/75: Altera a alínea e do parágrafo 1º do art. 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Autor: Senador Nelson Carneiro.	07.05.75	SENADOR ORLANDO ZANCAHER.	07.05.75	Constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 87/75: Dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	10.06.75	SENADOR ITALVIO COELHO.	10.06.75	Inconstitucional.	APROVADO. (20.08.75)	

-Is.14-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 107/75: Torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas e dá outras providências. Autor: Senador José Esteves.	25.06.75	SENADOR ORLANDO ZANCAHER.	05.08.75	Constitucional e jurídico	APROVADO. (20.08.75)	
OFÍCIO S Nº 20/87 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 727, Estado Rio Grande do Sul, inconstitucionalidade de diversos artigos da Lei estadual nº 5.256, de 2.8.66.	13.03.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO	13.03.75	Favorável, com PRS.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 108/75: Altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Autor: Senador Italvino Coelho.	05.08.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	05.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 172/74: Autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados" na cidade de Salvador - Ba. Autor: Senador Heitor Dias.	10.06.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	10.06.75			Concedida vista ao Senador Heitor Dias.
PROJETO LEI SENADO Nº 41/75: Acrescenta alínea e parágrafo único ao art. 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem no patrimônio do devedor, constitua sua residência. Autor: Senador Leite Chaves.	23.04.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA.	24.04.75	Constitucional, jurídico com emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 51/75: Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21.07.71 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Autor: Senador Luiz Cavalcante.	17.04.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	17.04.75			Concedida vista ao Senador Leite Chaves.

-fs.15-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 113/74: Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107 de 13.9.66 (POTS). Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.05.75	SENADOR LEITE CHAVES	20.05.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (20.08.75)	
MENSAGEM Nº 120/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Garça (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 3.000.000,00.	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	14.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO (20.08.75)	
MENSAGEM Nº 121/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caiuá (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 400.000,00.	14.08.74	SENADOR ORLANDO ZANCANER	14.08.75	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO. (20.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 122/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Meridiano (SP) a elevar em Cr\$ 590.000,00 o montante de sua dívida consolidada.	14.08.75	SENADOR ORLAH DO ZANCAER.	14.08.75	Constitucional e jurídico. o PRS da CE.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETOS LEI SENADO NºS 57/71: Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo, 59/71 - Disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o distico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE! 78/71 - Dispõe sobre a propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas. 24/75 - Determina que os maços de cigarro tragam impressa, na parte externa, sua fórmula de composição	06.05.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	06.05.75	Constitucionais e jurídicos.	APROVADO. (20.08.75)	
Autores: Senador Benedito Ferreira. Senador José Lindoso Senador Osírcs Teixeira Senador Vasconcelos Torres.						

-fs.18-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 67/74: (substitutivo de Plenário) Assegura a contagem de tempo de serviço público e do prestado às sociedades de economia mista, para efeito de aposentadoria. Autor: Senador Franco Montoro.	22.04.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	22.04.75	Prejudicialidade.	APROVADO. (20.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 106/73: Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.05.75	SENADOR ACCIOLY FILHO.	15.05.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (27.08.75)	
MENSAGEM Nº 149/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.500.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	20.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	20.08.75	Constitucional e jurídico. o PRS da CC.	APROVADO. (27.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 43/75: Altera os limites da lotação de pessoal fixado pelo art. 337 da Resolução nº 58, de 1972 - Regulamento Administrativo do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora.	20.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES	22.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.08.75)	
PROJETO LEI SENADO Nº 99/75: Torna obrigatório o ensino de higiene e segurança do trabalho aos cursos técnicos e profissionais, em todo o país. Autor: Senador Franco Montoro.	18.06.75	SENADOR HEITOR DIAS.	18.06.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.08.75)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 59/75: Regula as ações de despejo de hospitais, unidades oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino. Autor: Deputado Blota Júnior.	20.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	21.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.08.75)	

-fs.20-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 110/75: Dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal - FAR-DF e dá outras providências. Autor: Poder Executivo.	25.06.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	05.08.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.08.75)	
OFÍCIO S Nº 29/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.954, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade dos arts. 1º e 4º, parágrafo único da lei paulista nº 9.589, de 30 de dezembro de 1966, modificados pela Lei nº 9.996, de 20.12.1967.	14.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	15.08.75	Favorável, com Projeto Resolução.	APROVADO. (27.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 54/75: Acrescenta parágrafo ao art. 89 da Lei nº 4.737-, de 15.7.65, que institui o Código Eleitoral. Autor: Deputado Athos Andrade.	01.08.75	SENADOR MEI-TOR DIAS.	05.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 119/75: Altera a redação do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 5.890, de 8.6.73. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	06.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 121/75: Institui a licença-especial para os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	07.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	07.08.75			

-fs.22-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 122/75: assegura ao lavrador o direito de pagar o alô por meio de consignação judicial do produto apanhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal. Autor: Senador Leite Chaves.	11.08.75.	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 123/75: Descataloga a "vadiagem" como contravenção. Autor: Senador Marcos Freire.	12.08.75					Na Secretaria sobrestado, aguardando novo Código Processual Penal.
PROJETO LEI SENADO Nº 124/75: Acrescenta parágrafo único ao art. 60 do Decreto-Lei nº 167, de 14.2.67, para retirar ao endosso dado a Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. Autor: Senador Leite Chaves.	13.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	13.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 125/75: Dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	13.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	13.08.75			
OFÍCIO S Nº 28/75 do Prefeito Municipal de S. Paulo, solicitando autorização ao Senado Federal para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer com sede em Haia, Holanda, para execução da 1ª etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais, em colaboração com a Fundação Carlos Chagas".	14.08.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	15.08.75			
OFÍCIO S Nº 29/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.954, inconstitucionalidade dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 30.12.1966 (Lei estadual), modificados pela Lei nº 9.996, de 20.12.67.	14.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	15.08.75			

-fs.24-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 30/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.473, Estado da Bahia, inconstitucionalidade da taxa prevista nos arts. 200, 201 e 206 da Lei nº 1.934/66, Município de Salvador.	14.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	15.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 126/75: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10.12.1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do FGTS. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	14.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	15.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 127/75: Determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído. Autor: Senador Franco Montoro.	15.08.75	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	20.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 42/75: Dá nova redação ao art. 337 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal). Autor: Senador Osires Teixeira.	15.08.75					
PROJETO LEI SENADO Nº 128/75: Fixa prazo para expedição de normas disciplinadoras e tarifas de que trata a Lei nº 6.194, de 12.12.74, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causado por veículos automotores. Autor: Senador Lázaro Barbosa.	19.08.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA	20.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 129/75: Veda ao empregado efetuar qualquer desconto no salário do empregado nos casos que especifica. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	19.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	20.08.75			

-fs.26-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 60/75: Suspende a vigência do art. 1.215 do Código de Processo Civil. Autor: Poder Executivo.	20.08.75	SENADOR GUSTAVO CAPANEMA.	21.08.75			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 17/75: Dispõe sobre o abono de faltas não justificadas dos servidores do Senado Federal. Autor: Senador Alexandre Costa.	21.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	29.09.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 130/75: Dá nova redação ao art. 864 e ao "caput" do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Helvídio Nunes.	21.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	22.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 131/75: Inclui a dona de casa entre os segurados facultativos da Previdência Social. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	21.08.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	22.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 132/75: Dispõe sobre o recolhimento aos bancos, pelas usinas de açúcar, das quantias relacionadas com os financiamentos obtidos pelos lavradores. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	21.08.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	22.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 109/74: Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habitação às licitações. Autor: Senador José Lindoso.	21.08.75	SENADOR LEITE CHAVES.	22.08.75			

-fs.28-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 27/75: Dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior. Autor: Deputado Alfeu Gasparini.	21.08.75	SENADOR HEI--TOR DIAS.	22.08.75			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 170/74: Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi. Autor: Deputado Alcir Pimenta.	22.08.75	SENADOR HEI - TOR DIAS.	22.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 133/75: Assegura ao empregado eleito, vereador o direito de se afastar do emprego com as garantias legais. Autor: Senador Franco Montoro.	22.08.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO	28.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 61/75: Cria a 9ª Região da Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho respectivo e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público. Autor: Poder Executivo.	25.08.75		Aguarda na pelo prazo	CCJ o recebimento de emendas de 5 sessões ordinárias.		
MESSAGEM Nº 144/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Paulo (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.000.000.000,00 .	27.08.75	SENADOR HEITOR DIAS.	27.08.75			
PROJETO LEI SENADO Nº 134/75: Institui o Dia Brasileiro de Estudos Antárticos. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	27.08.75	SENADOR EURI-CO REZENDE.	27.08.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	4
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	42
Projetos distribuídos	49
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	10
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	5
Emendas apresentadas	6
Subemendas apresentadas	~
Substitutivos	5
Projetos de Resolução	5
Declarações de voto	3
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	5
Convites expedidos	-

Brasília, em 29 de agosto de 1975

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1 975 (Mensagem nº 142, de 1 975 - Nº 224, de 30.07.75, na origem) DISPÕE SOBRE AS PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA ATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	14.08.75	SENADOR SALDANHA DERZI	14.08.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1 975 (Mensagem nº 116, de 1 975 - Nº 180, de 24.06.75, na origem) DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL - PAE-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	27.08.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES	27.08.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS 2

PROJETOS DISTRIBUÍDOS 2

Brasília, 31 de agosto de 1975

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador MILTON CARRAL

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 117, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jauá (SP) a elevar em Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador RENATO FRANCO	28.06.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão a prova o parecer, em 13.08.75	
MENSAGEM Nº 118, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ocasco (SP) a elevar em Cr\$-35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador FRANCO MONTORO	28.06.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão a prova o parecer, em 13.08.75	

Fls. 2

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 119, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste(SP) a elevar em Cr\$-..... 1.000.000,00(um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador ROBERTO SATURNINO	28.06.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 13.08.75	-
MENSAGEM Nº 120, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani(SP) a elevar em Cr\$-3.000.000,00(três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador GREGES QUÉRCIA	28.06.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 13.08.75	-
MENSAGEM Nº 121, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarani(SP) a elevar em Cr\$-400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuída ao Senador JESÉ FREIRE	28.06.75 ***** 13.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 13.08.75	-

Fls. 3

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 122, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Meridiano(SP) a elevar em Cr\$-590.000,00(quinhentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	28.06.75	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuída ao Senador JARBAS PASSARINHO	28.06.75 ***** 13.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 13.08.75	-
MENSAGEM Nº 144, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo(SP) a elevar em Cr\$-1.000.000.000,00(um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	06.08.75	Senador ROBERTO SATURNINO	07.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão, por solicitação do Relator, retira a matéria da pauta, em 19.08.75 ***** Em 27.08.75 a Comissão aprova o parecer.	-
MENSAGEM Nº 145, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado ao Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$-4.000.000.000,00(quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	06.08.75	Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuída ao Senador FRANCO MONTORO	07.08.75 ***** 13.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 13.08.75	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, de 1 975 Concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções. Autor: Senador José Esteves	14.08.75	Senador JARBAS PASSARINHO	15.08.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1 975 Estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves	14.08.75	Senador JESSE FREIRE	15.08.75			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, de 1 974 Obriga as empresas de transporte coletivo urbano a manter um seguro destinado a garantir o pagamento de indenização a seus usuários em decorrência de acidente com o veículo transportador. Autor: Deputado José Eudádia	14.08.75	Senador JESSE FREIRE	15.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 149, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$- 500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	18.08.75	Senador RENATO FRANCO	18.08.75	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	A Comissão aprova o parecer, em 19.08.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, de 1 975 Torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas e dá outras providências. Autor: Senador José Esteves	21.08.75	Senador PAULO GUERRA	27.08.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, de 1 975 Altera dispositivos do artigo 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1 964, que dispõe sobre a política e as instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Autor: Senador Itálio Coelho	21.08.75	Senador ROBERTO SATURNINO	27.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 154, de 1 975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba (SP) a elevar em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	26.08.75	Senador ORESTES QUÉRCIA	27.08.75			
OFÍCIO S-15, de 1 975 - do Governador do Estado da Bahia. Solicitando autorização ao Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado.	29.08.75	Senador BENEDITO FRANCO	29.08.75			
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, de 1 975. Aprova os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1 975.	22.08.75	Senador RUY SANTOS	22.08.75	Parecer favorável, proferido, oralmente em Plenário.	Aprova o parecer, em 22.08.75	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	2
Projetos relatados	10
Projetos distribuídos	11
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	5
Ofícios expedidos	18
Pedidos de vista	-
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	9
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	1
Votos com restrições	-
Convites expedidos	300

Brasília, em 31 de agosto de 1 975.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE A G O S T O DE 1975

PRESIDENTE: Senador TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
CF. "S" nº 028/75, do Senhor Prefeito do Município de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer com sede em Hays, Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Municipais em colaboração com a Fundação Carlos Chagas".	19.07.75	Senador JOÃO CALMON	07.08.75	Parecer favorável nos termos de projeto de Resolução.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 14.08.75.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100/75, que "Destina 1% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e determina outras providências". Autor: Senador José Sarney	26.06.75	Senador HENRIQUE DE LA ROCHA	12.08.75	Parecer pela diligência junto ao Ministério da Fazenda.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 21.08.75.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/75, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 02 de abril de 1975".	13.08.75	Senador JOÃO CALMON	14.08.75	Parecer favorável.	A Comissão aprova o Parecer, nos termos de sua conclusão, em 21.08.75.	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	02
Projetos Relatados	03
Projetos distribuídos	04
Projetos em diligência	01
Ofícios expedidos	01
Projetos de Resolução	01

Brasília, 19 de setembro de 1975.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975.

PRESIDENTE: Senador NELSON CARNEIRO

ASSISTENTE: CLÁUDIO VITAL REBOUÇAS LACERDA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 005/73: Vê a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências. Obs. Tramitação em conjunto com o PLS-Nº 060/74.	24.04.75	Senador Jessé Freire	24.05.75	Pela rejeição.	Aprova parecer favorável do Sr. Senador Jarbas Passarinho, com Voto em Separado do Sr. Senador Jessé Freire, em 14.08.75.	Pedido de Vista do Sr. Senador Jarbas Passarinho, em 07.08.75.
OFÍCIO Nº 015/75: Do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização ao Senado Federal, para que o Governo do Estado possa alienar a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, áreas de terras públicas situadas na Região do Extremo Sul do Estado.	25.05.75	Senador Accoly Filho	04.06.75	Favorável, na forma de substitutivo que apresenta, em 21.08.75.	Aprovado com Voto em Separado do Sr. Senador Domício Gondim, em 21.08.75.	A Comissão delibera, ainda, solicitar a largada do Senado a mensagem do Ofício à Comissão de Economia.

2.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 082/74: Acréscimo parágrafo ao artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.	28.05.75	Senador Franco Montoro	04.06.75	Pela rejeição.	Aprovado em 07.08.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 038/75: Altera o Artigo 701 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943.	16.04.75	Senador Lázaro Barbosa	23.04.75	Favorável.	Aprovado em 26.06.75.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 096/75: Dá nova redação ao § 2º do artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.	26.06.75	Senador Franco Montoro	27.06.75	Favorável.	Aprovado em 14.08.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115/74:</u> Dá nova redação ao "caput" do artigo 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	12.06.75	Senador Accioly Filho	18.06.75	Favorável com emenda nº 1-C.L.S.	Aprovado em 14.08.75	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 002/75:</u> Altera o parágrafo único do Artigo 656, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto nº 5452, de 1º de maio de 1943).	20.03.75	Senador Jessé Freire	02.04.75	Pela rejeição	Aprova parecer favorável emitido pelo relator do Vencido, Sr. Senador Accioly Filho, em 14.08.75	Foi designado para relatar o Vencido o Sr. Senador Accioly Filho, em 17.04.75.
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 017/75:</u> Acrescenta parágrafo ao artigo 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.	12.06.75	Senador Accioly Filho	18.06.75	Favorável.	Aprovado em 14.08.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>OFÍCIO "S" Nº 016/75:</u> Do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas a PROCEL - Empreendimentos Florestais S. C. Ltda., sediada em São Paulo.	17.06.75	Senador Accioly Filho	19.06.75	Diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75	
<u>OFÍCIO "S" Nº 017/75:</u> Do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas a Metalur Ltda., sediada em São Paulo.	17.06.75	Senador Accioly Filho	19.06.75	Diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75.	
<u>OFÍCIO "S" Nº 018/75:</u> Do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para alienar terras públicas a Movex S/A - Móveis, Indústria, Comércio e Exportação, sediada em Montes Claros, MG.	17.06.75	Senador Accioly Filho	19.06.75	Diligência ao Governo do Estado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75.	

5.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 019, DE 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à CARVALHO - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., sediada em Belo Horizonte - Minas Gerais.	17.06.75	Senador ACCIO- LY FILHO	19.06.75	Diligência ao Governo do Es- tado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75	
OFÍCIO "S" Nº 020, DE 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à REFLISA - REFLORESTA - LEMTO LTDA., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Sorocaba, São Paulo.	17.06.75	Senador ACCIO- LY FILHO	19.06.75	Diligência ao Governo do Es- tado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75	
OFÍCIO "S" Nº 021, DE 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à PLANTA "7" - SERVIÇOS MURATS, sediada em Sete Lagoas, Minas Gerais.	17.06.75	Senador ACCIO- LY FILHO	19.06.75	Diligência ao Governo do Es- tado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75	

6.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 023, DE 1975: Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas, à FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A., indústria de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	17.06.75	Senador ACCIO- LY FILHO	19.06.75	Diligência ao Governo do Es- tado de Minas Gerais.	Aprovado em 14.08.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 007, DE 1974: Acréscimo de parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I.	23.05.75	Senador JAR- RAS PASSARINHO	06.04.75	Favorável, com emenda nº 1- CIS.	Aprovado em 21/08.75.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170/74: Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de taxi e dá outras providências.	18.03.75	Senador EURICO REZENDE	18.03.75	Favorável na forma de sub- stitutivo que apresenta.	Aprovado em 21.08.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 003/1974:</u> Altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.	06.08.75	Senador EURIQ REZENDE	06.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 016/74:</u> Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.	06.08.75	Senador MENDES CANALE	06.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 097/75:</u> Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.	07.08.75	Senador HENRI QUE DE LA ROCQUE				

8.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 084/75:</u> Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4 266, de 03 de outubro de 1963.	07.08.75	Senador JARRAS PASSARINHO	07.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 089/1975:</u> Altera o artigo 8º da Lei nº 5 107, de 23 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".	07.08.75	Senador MENDES CANALE	07.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 085/75:</u> Dá nova redação ao § 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.	07.08.75	Senador MENDES CANALE	07.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 062/75:</u> Dá nova redção ao artigo 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerado o atual § 2º, ao artigo 7º e ao parágrafo único do artigo 18, todos da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	13.08.75	Senador JESSÉ FREIRE	14.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 071/75:</u> Acrescenta parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 5 890, de 08 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social.	14.08.75	Senador JESSÉ FREIRE	14.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189/74:</u> Dispõe sobre a readaptação do trabalhador vitimado por acidente do trabalho e dá outras providências.	22.08.75	Senador HENRI QUE DE LA ROQUE	22.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 066/75:</u> Altera a alínea g, do parágrafo 1º, do artigo 8º da Lei nº 3807, de 26 de agosto de 1960.	21.08.75	Senador MERDES CANALE	28.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 069/75:</u> Autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários.	21.08.75	Senador HUY CARNEIRO	28.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128/74:</u> Acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966 e dá outras providências.	21.08.75	Senador JARBAS PASSARINHO	28.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113/74:</u> "Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966.	21.08.75	Senador JAR - BAS PASSARINHO	28.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134/74:</u> "Acrescenta parágrafo no artigo 652, da Consolidação das Leis do Trabalho".	21.08.75	Senador ACCIO LY FILHO	28.08.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	01
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	17
Projetos distribuídos	19
Projetos em diligência	08
Ofícios recebidos	04
Ofícios expedidos	02
Pedidos de vista	03
Emendas apresentadas	03
Subemendas apresentadas	-
Substituições	01
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	02
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	01
Convites expedidos	01

Brasília, em 31 agosto de 1975.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 19 75.

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: LAURO LOPES DE SÁ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
A Comissão tratou durante a 15ª e 16ª reuniões, da programação dos trabalhos do órgão.						

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS02
 OFÍCIOS RECEBIDOS01
 OFÍCIOS EXPEDIDOS07

Brasília, 31 de agosto de 1975

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOBIM

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 284/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/75 (nº 3-8/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos Sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Estado Espanhol, em Brasília, a 14 de novembro de 1974.	5.8.75	Senador Renato Franco	5.8.75	Redação final	Aprovado em 5.8.75	
<u>PARECER Nº 285/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1975 (nº 4-8/75, na Câmara dos Deputados), que aprova as modificações introduzidas nos textos dos Artigos 11, Seção 1 (b), e IV, Seção 3 (b), do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.	5.8.75	Senador Danton Jobim	5.8.75	Redação final	Aprovado em 5.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 286/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/75 (nº 7-8/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (Intergovernmental Bureau of Informatics), concluída em Paris, a 6 de dezembro de 1951.	5.8.75	Senador Virgílio Távora	5.8.75	Redação final	Aprovado em 5.8.75	
<u>PARECER Nº 292/75</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1975, que amplia o número de membros dos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos.	7.8.75	Senador Grestes Quêrcia	8.8.75	Redação do vencido	Aprovado em 12.8.75	
<u>PARECER Nº 294/75</u> Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/75 (nº 1.470-8/73, na Casa de origem), que estabelece prazo às entidades públicas e particulares para fornecerem aos beneficiários, comprovantes de rendimentos, para fins de imposto de renda.	11.8.75	Senador José Lindoso	12.8.75	Redação final	Aprovado em 14.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 295/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1974, que dá o nome de "EDISNO CARNEIRO" ao Museu do Pelicloro.	11.8.75	Senador Mendes Canale	12.8.75	Redação final	Aprovado em 14.8.75	
<u>PARECER Nº 320/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 112/71 (nº 1.090-8/72, na Câmara dos Deputados), que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.	19.8.75	Senador Mendes Canale	20.8.75	Redação final	Aprovado em 20.8.75	
<u>PARECER Nº 321/75</u> Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23/73 (nº 2.232-0/70, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.	18.8.75	Senador José Lindoso	19.8.75	Redação final	Aprovado em 20.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 336/75</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45/75, que altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.	14.8.75	Senador Oreste Quêrcia	18.8.75	Redação do vencido	Aprovado em 21.8.75	
<u>PARECER Nº 338/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 48/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jau (SP) aumente o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo.	21.8.75	Senador Oreste Quêrcia	21.8.75	Redação final	Aprovado em 21.8.75	
<u>PARECER Nº 339/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 49/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) eleve o montante de sua dívida consolidada.	21.8.75	Senador José Lindoso	21.8.75	Redação final	Aprovado em 21.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 340/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/75 (nº 21-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.	22.8.75	Senador José Lindoso	22.8.75	Redação final	Aprovado em 22.8.75	
<u>PARECER Nº 341/75</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/75 (nº 22-A/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.	22.8.75	Senador Virgílio Távora	22.8.75	Redação final	Aprovado em 22.8.75	
<u>PARECER Nº 354/75</u> Redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1973 (nº 364-C/71, na Câmara de origem), que torna obrigatória, nas escrituras de compra e venda, ou promessa de compra e venda, a data de nascimento das partes contratantes, quando pessoa física, e dá outras providências.	20.8.75	Senador Renato Franco	26.8.75	Redação do vencido	Aprovado em 27.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 359/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 50/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	27.8.75	Senador José Lindoso	27.8.75	Redação final	Aprovado em 27.8.75	
<u>PARECER Nº 360/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 51/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52/72, e 35/74, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	27.8.75	Senador Renato Franco	27.8.75	Redação final	Aprovado em 27.8.75	
<u>PARECER Nº 362/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 45/75, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 408, de 18.12.67, e do art. 1º da Lei nº 506, de 31.12.69, do Município de Bocalma (SP) declarados Inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.	22.8.75	Senador José Lindoso	27.8.75	Redação final	Aprovada em 28.8.75	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 363/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 44/75, que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 15 de maio de 1975.	22.8.75	Senador Virgílio Távora	27.8.75	Redação final	Aprovado em 28.8.75	
<u>PARECER Nº 364/75</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 116/75 (nº 938-8/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao item III e ao § 3º do art. 55 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.	28.8.75	Senador Virgílio Távora	28.8.75	Redação final	Aprovado em 28.8.75	
<u>PARECER Nº 368/75</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 43/75, que altera os limites da lotação de Pessoal fixados pelo art. 337 da Resolução nº 58, de 1972 - Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.	29.8.75	Senador José Lindoso	29.8.75	Redação final	Aprovado em 29.8.75	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias:2
 Reuniões Extraordinárias:11
 Projetos Relatados:20

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOS MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: Senador DANIEL KRIEGER

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/74</u> Aprova o texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar, 1972, concluída em Londres, a 20 de outubro de 1972.	15.08.75	Senador FAUSTO CASTELO-BRANCO	26.08.75	Favorável	Aprovação (27.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48/75</u> Revigora a Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que dispõe sobre a aquisição de imóveis por Governos estrangeiros, no Distrito Federal.	18.06.75	Senador JOÃO CALMON	24.06.75			Flenário: aprovado no quórum de audiência da CCJ. à CCJ, em 06.08.75

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/75</u> Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 02 de abril de 1975.	18.06.75	Senador AUGUSTO FRANCO	25.06.75	Favorável, com emenda nº 1-CRE	Aprovação (13.08.75)	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/75</u> Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de abril de 1975.	11.08.75	Senador JOÃO CALMON	26.08.75	Favorável	Aprovação (27.08.75)	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/75</u> Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, assinado em Rivera, a 12 de junho de 1975.	22.08.75					

3.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/75</u> Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.	22.08.75					
<u>MENSAGEM Nº 104/75</u> -Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. PAULO HENRIQUE DE PARANAGUÁ, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao EMIRATO DO COVETE.	26.05.75	Senador AUGUSTO FRANCO	05.08.75			Apreciada em reunião secreta. (06.08.75)
<u>MENSAGEM Nº 140/75</u> -Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. DONATELIO GRIECO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA TUNÍSIA.	19.08.75	Senador MAURO BENEVIDES	06.08.75			Apreciada em reunião secreta. (13.08.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 141/75-Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FRANCK HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA FEDERATIVA SOCIALISTA DA IUGOSLÁVIA.	18.08.75	Senador SALDANHA PEREIRA	06.08.75			Apreciada em reunião secreta. (13.08.75)
MENSAGEM Nº 146/75-Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. EFAULINO BOTELHO BARROSA, Embaixador junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA GABONEZA.	07.08.75	Senador FAUSTO-CAS TELLO-BRANCO	19.08.75			Apreciada em reunião secreta. (20.08.75)
MENSAGEM Nº 151/75-Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ESPEDITO DE FREITAS REZENDE, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO CHILE.	26.08.75	Senador PETRÔNIO PORTELLA	26.08.75			Apreciada em reunião secreta. (27.08.75)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/75 Aprova os textos do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e do Protocolo de Expansão Comercial, concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Rivera, a 12 de junho de 1975.		Senador LUIZ VIANA	22.08.75	Favorável		Parecer oral em plenário (22.08.75)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/75 Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.		Senador JOSÉ SARNEY	22.08.75	Favorável		Parecer oral em plenário (22.08.75)

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS.....	4
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	8
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	7
PARECERES PROFERIDOS.....	8
EMENDAS APRESENTADAS.....	1

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1 975 (Nº 973-C/72, pa origem) PREVÊ DÍSTICO EMULATIVO PARA ELIMINAÇÃO DAS EMBALAGENS DE COMERCIALIZAÇÃO FINAL, INSERVÍVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO. <u>Autor:</u> Deputado Faria Lima	17.06.75	SENADOR OTAIR BECKER	19.06.75	FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA.	APROVADO Em 28.08.75	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1 971 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 59 e 78/71 e 24/75) REGULA A PROPAGANDA COMERCIAL DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO FUMO. <u>Autor:</u> Senador Benedito Ferreira	21.08.75	SENADOR RUY SANTOS	26.08.75			

2.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1 971 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 57 e 78/71 e 24/75) DISCIPLINA A VENDA DE CIGARROS A MENORES, LIMITA A PUBLICIDADE SOBRE FUMO, TORNA OBRIGATÓRIO NOS ENVOLUCROS DOS PRODUTOS DE FUMO O DÍSTICO: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. <u>Autor:</u> Senador José Lindoso	21.08.75	SENADOR RUY SANTOS	26.08.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1 971 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 57 e 59/71 e 24/75) DISPÕE SOBRE PROPAGANDA DE FUMO E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. <u>Autor:</u> Senador Osires Teixeira	21.08.75	SENADOR RUY SANTOS	26.08.75			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1 975 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 57, 59 e 78/71) DETERMINA QUE OS MAÇOS DE CIGARRO TRAJAM IMPRESSA, NA PARTE EXTERNA, SUA FÓRMULA DE COMPOSIÇÃO. <u>Autor:</u> Senador Vasconcelos Torres	21.08.75	SENADOR RUY SANTOS	26.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1 973 DRPINE AS INFRAÇÕES PENAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, REGULA O RESPECTIVO PROCESSO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: Senador Nelson Carneiro	27.08.75	SENADOR GILVAN ROCHA	27.08.75			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	1
PROJETOS RECEBIDOS	5
PROJETOS DISTRIBUIDOS	5
PROJETOS RELATADOS	1
SUBSTITUTIVOS	1
OFÍCIOS RECEBIDOS	3
OFÍCIOS EXPEDIDOS	2

Brasília, 31 de agosto de 1975

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975.

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GUIMARÃES

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÃO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1 9 7 5 Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar à União os imóveis que especifica.	4.08.75.	SENADOR JARBAS PASSARINHO	11.08.75.	Parecer favorável.	Aprovado em 14.08.75.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1 9 7 4 Altera o nome da Escola Superior de Guerra.	26.06.75.	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA	26.06.75.	Parecer pela rejeição.	Aprovado em 21.08.75.	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões realizadas	2
Projeto distribuído	1
Projetos relatados	2
Ofícios recebidos	5

Comissão de Segurança Nacional, em 29 de agosto de 1975.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1975

PRESIDENTE: Senador ALEXANDRE COSTA

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186/74</u> Obriga as empresas de transporte coletivo urbano a manter um seguro destinado a garantir o pagamento de indenização a seus usuários em decorrência de acidente com o veículo transportador.	04.12.74	Senador LÁZARO BARBOZA	20.03.75	Pela rejeição	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/75</u> Institui novo sistema alfanumérico de registro de veículos automotores e dá outras providências.	29.04.75	Senador EVANDRO CARREIRA	15.05.75	Diligência junto ao CONTRAN	Aprovação (14.08.75)	

.2.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22/75</u> Torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados à reparação de veículos automotores.	05.06.75	Senador EVANDRO CARREIRA	19.06.75	Favorável	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23/75</u> Institui testes de verificação de estado psicológico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.	05.05.75	Senador EVELÁSIO VIEIRA	15.05.75	Diligência junto ao CONTRAN	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33/75</u> Dá a denominação de "Dr. Estácio Muniz" ao trecho da BR-262, Campo-Grande/Corumbá.	22.05.75	Senador MENDES CANALE	14.08.75			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58/75</u> Inclui representantes da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA - no Conselho Nacional de Trânsito.	20.08.75					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105/73</u> É o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.	13.05.75	Senador PAULO GUERRA	19.06.75	Favorável	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32/75</u> Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 2.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), disciplinando a localização dos casos de escapamento dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel.	08.05.75	Senador MENDES CANALE	20.05.75	Favorável ao projeto e às emendas nºs. 1-500 e 2000	Aprovação (14.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49/75</u> Altera a redação do artigo 2º, § 3º, do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os parágrafos 4º e 5º e outras providências.	14.05.75	Senador EVANDRO CARREIRA	19.06.75	Diligência junto ao Ministério dos Transportes	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67/75</u> Concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções.	15.05.75	Senador ROBERTO SATURNINO	19.06.75	Pela rejeição.	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68/75</u> Dispõe sobre penalidades incidentes sobre embarcações e terminais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras.	12.06.75	Senador LÁZARO BARBOZA	19.06.75	Favorável, nos termos da emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.	Aprovação (14.08.75)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79/75</u> Autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem a Amazônia Legal, nas condições que especifica.	26.06.75	Senador VENDES CANALE	26.06.75	Diligência Junto ao Mi- nistério da Aeronáutica.	Aprovação (14.08.75)	
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/75</u> Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de Abril de 1975.	27.08.75					

6

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS..... 1
 PROPOSIÇÕES RECEBIDAS..... 2
 PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS..... 1
 PARECERES PROFERIDOS..... 10

 Brasília, em 19 de setembro de 1975

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

19ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA

EM 27 DE AGOSTO DE 1975

Às 10 horas do dia 27 de agosto de 1975, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Gustavo Capanema, Heitor Dias, Mauro Benevides, Rento Franco, José Sarney e Mattos Leão, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Lindoso, Itálvio Coelho, Eurico Rezende, Orlando Zancaner, Dirceu Cardoso e Leite Chaves.

O Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, à Mensagem nº 149/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande de Sul a elevar em Cr\$ 1.500.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Resolução nº 43/75 — Altera os limites da lotação de pessoal fixado pelo art. 337 da Resolução nº 38, de 1972 — Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 99/75 — Torna obrigatório o ensino de higiene e segurança do trabalho nos cursos técnicos e profissionais, em todo o país. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. 4) Projeto de Lei da Câmara nº 59/75 — Regula as ações de despejo de hospitais, unidades oficiais, estabelecimentos de saúde e de ensino. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Ofício S nº 29/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.954, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade dos arts. 1º e 4º, parágrafo único, da Lei paulista nº 9.589, de 30-12-1966, modificados pela Lei nº 9.996, de 20-12-1967. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 110/75 — Dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF e dá outras providências. Relator: Senador José Sarney. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

O Sr. Senador Accioly Filho passa a presidência ao Sr. Senador Gustavo Capanema, Vice-Presidente, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 106/73 — Dispõe sobre infrações penais relativas ao trânsito de veículos, cuja votação ficara adiada para esta reunião. Em votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Reassumindo a presidência, o Sr. Senador Accioly Filho encerra a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Correia

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Correia

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídia Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurica Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brassard

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgília Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro
1. Lázaro Barbosa
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zanconer

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Alveir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Paixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Cláudia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudia Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paula Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.S.P.G	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
10:30	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

**"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",
e de todas as Leis que a alteraram**

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50